

Tramitação de Processo

Página 1 de 1



Processo: 3455/2025

Data: 16/12/2025 16:38

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Documento:

Contato: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS.

Ocorrência: 1	Data: 16/12/2025 16:38:23	Previsão: 15/01/2026
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria 9.055-2025 - Agente de contratações	Termo de Referência e anexos.		
TERMO DE REFERÊNCIA.pdf	Termo de Referência e anexos.		
PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES	Termo de Referência e anexos.		
PESQUISA DE PREÇOS - SITES.pdf	Termo de Referência e anexos.		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf	Termo de Referência e anexos.		
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	Termo de Referência e anexos.		
SSM SCP 386 containers.pdf	Termo de Referência e anexos.		

Ocorrência: 2	Data: 16/12/2025 16:40:24	Previsão: 11/12/2026
De: Mara Daniele Gambetta	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminha para parecer contábil.		

Ocorrência: 3	Data: 17/12/2025 11:39:18	Previsão: 16/01/2026
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Container de Lixo.pdf	Informe Dotação Container de Lixo	IRANICE BUREI MAYER	17/12/2025 11:39

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

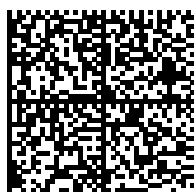
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomea pregoeira e equipe.pdf
Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 16:38:23.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airtton Marcelo Barth.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS.

3.2. Justificativa da participação

A presente licitação será para participação de AMPLA CONCORRÊNCIA devido ao valor total que ultrapassa R\$ 100.360,64 (LCM 14/22).

Não será aberta cota para participação exclusiva de ME/EPP, pois tal medida mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desaconselhável, tendo em vista a natureza padronizada e integrativa do objeto. O fornecimento e a instalação dos containers demandam uniformidade de modelo, cor, material, fixação e desempenho mecânico, de modo que o fracionamento do item entre diferentes fornecedores implicaria riscos de despadronização estética e técnica, comprometendo a harmonia visual do ambiente e a intercambiabilidade das peças para manutenção futura. Além disso, a divisão do objeto em cotas menores resultaria em aumento de custos de produção, transporte e instalação, além da necessidade de duplicidade de mobilização técnica, o que oneraria o erário e reduziria a economicidade do certame.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	71771	CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, NAS CORES CINZA ESCURO E AMARELA	100	UN	1.276,10	127.610,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						127.610,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os containers deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Características geométricas, conforme ABNT NBR 15911:
 - Capacidade volumétrica: 1.000 litros;
 - Altura total, da roda até a tampa fechada: aprox. 1360mm;
 - Largura com munhão: aprox. 1370mm;
 - Profundidade: aprox. 1130mm;
 - Peso mínimo do contentor: 50kg.
 - Capacidade mínima de carga nominal: 400 kg.
 - Diâmetro rodas: 200mm.
- b) Cores: 50 (cinquenta) unidades na cor cinza escuro (lixo orgânico) e 50 (cinquenta) unidades na cor amarela (lixo reciclável);
- c) Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado ou rotomoldado, 100 % virgem e resistente à ação de raios ultravioleta (proteção anti-UV8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos;
- d) Equipado com 4 rodízios giratórios, com ângulo de giro de 360°, revestidos de borracha maciça com núcleo de polipropileno e garfos em aço, com no mínimo 200mm, tratamento anticorrosão e capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.
- e) Equipado com tampa basculante com suporte e engate maciço. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.
- f) Equipado com dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos.
- g) O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Deve ser equipado com munhão com par de eixos situados nas laterais do container para basculamento em caminhões,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

resistentes à coleta urbana mecanizada. O receptor frontal deverá ter ranhuras na parte frontal do container para encaixe dos pentes.

- h) O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações, conforme a ABNT NBR 13230:
 - Identificação do fabricante,
 - Mês e ano de fabricação,
 - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3;
 - Volume nominal expresso em litros,
 - Munhão lateral para basculamento;
 - Carga total permitida, expressa em quilos.
- i) O produto deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT.
- j) Garantia mínima de 12 meses.
- k) Os containers deverão ser entregues adesivados com a arte a ser enviada pelo município.

4.1.2. Os containers deverão ser novos, sem qualquer sinal de uso ou avaria, e deverão ser entregues montados com as tampas e rodas já acopladas ao equipamento e adesivagem, em pleno funcionamento.

4.1.3. No valor estão incluídas todas as despesas com frete/transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O Contratado deverá efetuar a entrega dos produtos em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- 5.1.2.** Os containers deverão ser entregues no **Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Capanema/PR**, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 5.1.3.** O Contratado deverá realizar treinamento/capacitação para a equipe da SEAMA sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.

5.2. Condições de garantia:

- 5.2.1.** O Contratado deverá fornecer garantia dos containers fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração.
- 5.2.2.** Durante todo o período de garantia, o Contratado se responsabilizará pela integridade estrutural e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como pela substituição ou reparo de quaisquer defeitos constatados.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 5.2.3. A garantia abrangerá, obrigatoriamente, defeitos de fabricação, falhas estruturais, trincas, deformações, rupturas, problemas nos sistemas de basculamento e encaixe, falhas na tampa, desgaste ou quebra de rodízios, adesivagem, inclusive nas cores e qualquer outro vício que comprometa o uso adequado e seguro do equipamento.
- 5.2.4. Todo reparo deverá ser realizado com materiais compatíveis e peças originais, de modo a preservar a conformidade com a ABNT NBR 15911 e as características de desempenho previstas no processo de contratação.
- 5.2.5. O Contratado compromete-se a prestar assistência técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Administração, realizando os atendimentos no local onde os containers estiverem instalados ou, quando necessário, providenciando sua remoção e substituição temporária, sem prejuízo à continuidade do serviço público.
- 5.2.6. Nos casos em que o reparo não seja possível ou se mostre economicamente inviável, o Contratado deverá proceder à substituição integral do equipamento por outro novo, de mesmo modelo e especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2.7. A existência de vícios ocultos constatados após o período de garantia não exime o Contratado de responsabilidade, nos termos dos arts. 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor e do art. 87, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor responder por eventuais falhas resultantes de defeitos de fabricação que comprometam a vida útil razoável do equipamento.
- 5.2.8. O Contratado deverá manter disponibilidade de peças, componentes e suporte técnico durante todo o período de vigência da garantia, comprometendo-se a assegurar o pleno funcionamento dos containers durante o uso regular pela Administração.
- 5.2.9. Caso o Contratado alegue que o defeito apresentado pelo equipamento decorre de mau uso por parte da Administração ou de terceiros, tal alegação deverá ser devidamente comprovada por meio de laudo técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado, contendo fotos, descrição detalhada do dano, análise das causas prováveis, avaliação do histórico de uso e demonstração clara de que o vício não decorre de falha de fabricação, vício oculto, defeito estrutural ou incompatibilidade do equipamento com as condições normais de operação.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitam com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Entregar os produtos conformes especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo e locais estipulados.
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com frete/transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.3.** Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou reposição de partes, peças e acessórios que apresentem defeitos de fabricação, vícios estruturais ou qualquer anormalidade que comprometa o uso adequado dos containers, efetuando o atendimento às solicitações de manutenção ou substituição no prazo estipulado neste TR.
- 6.2.4.** Observar todas as normas de segurança, armazenamento, transporte e manuseio aplicáveis aos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas imputáveis ao Contratado.
- 6.2.5.** Arcar com a responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, omissões ou imperfeições nos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização

- 7.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.3.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQ_{tap} / ΣQ_{tr}) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnica da Contratação	Emille Medeiros Masella	Engenheira Ambiental	Efetiva	SEAMA
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo	Efetivo	SEAMA
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

Av. Brasil, 39, Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000
Telefone: (46) 98401-3590 - e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 6

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 11:36:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/12/2025 11:37:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 16/12/2025 14:08:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 16/12/2025 16:24:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EMILLE MEDEIROS MASELLA em 16/12/2025 16:27:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 16/12/2025 11:47:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 63c0e877-9840-4792-b123-71b25cb8c871



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

7.3.7. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange às questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreta execução do objeto da contratação;
- g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 7.3.9.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.10.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.3.11.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas no Edital.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas no Edital.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. ELEMENTOS EXIGIDOS PARA O ETP (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I, LCM 14/22)

A aquisição de containers de 1.000 litros destina-se a atender uma necessidade pública essencial relacionada à execução adequada e contínua dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos no município. O manejo correto dos resíduos é atividade típica do poder público, com impacto direto na saúde coletiva, no meio ambiente e na qualidade de vida da população, constituindo serviço público de caráter essencial e ininterrupto. Dessa forma, a disponibilização de recipientes adequados, padronizados e compatíveis com a coleta urbana mecanizada é condição indispensável para garantir eficiência.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

cia operacional e segurança dos trabalhadores, atendendo plenamente ao interesse público primário.

A coleta de resíduos domiciliares e comerciais no perímetro urbano do município de Capanema são realizadas por empresas terceirizadas, contratadas através de processos licitatórios, sendo que a coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis são operados por empresas distintas. As empresas prestadoras dos serviços possuem um cronograma com rotas de coletas de resíduos sólidos distribuídos por bairros e por frequência. Em alguns pontos do perímetro urbano, as coletas são realizadas diariamente enquanto em alguns a coleta é realizada em dias alternados.

Atualmente os resíduos são armazenados até o momento da coleta/carregamento, em lixeiras que são de responsabilidade de cada munícipe, ou os sacos plásticos contendo os resíduos que são depositados diretamente nas calçadas. Em alguns pontos da cidade, principalmente nas avenidas principais, existem poucos containers de metal, sendo que alguns deles já estão deteriorados em razão do tempo. Durante a coleta, esse material é amontoado nas calçadas, para facilitar o carregamento nos caminhões de coleta. Isso ocorre porque muitos desses locais não possuem compartimento adequado para armazenar esses resíduos até o momento do carregamento.

Dessa forma, é necessária a substituição e ampliação dos containers pela necessidade de assegurar um sistema de coleta eficiente, higiênico e ordenado, evitando acúmulo de resíduos em espaços públicos, prevenindo a proliferação de vetores, minimizando impactos ambientais e aprimorando a organização espacial dos pontos de coleta. A insuficiência ou degradação dos recipientes atualmente disponíveis compromete a operacionalidade do serviço, além de impactar negativamente a capacidade de atendimento à população, tornando necessária a aquisição de novos equipamentos.

Ademais, a aquisição de containers para apoio às atividades de limpeza urbana atende diretamente às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que determina a adoção de soluções estruturadas para o acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos orgânicos e recicláveis. O PMGIRS estabelece como objetivos específicos a melhoria da eficiência operacional da coleta, a minimização de impactos ambientais, a proteção da saúde pública e a organização dos pontos de armazenamento, todos dependentes da existência de recipientes adequados e padronizados.

Portanto, a presente aquisição assegura maior eficiência às rotas de coleta, reduzindo o tempo de parada dos caminhões, facilitando o acoplamento aos sistemas mecanizados e ampliando a capacidade de armazenamento temporário em pontos críticos do município. Esses fatores resultam em redução de custos, menor desgaste da frota, otimização de equipes e maior qualidade na prestação do serviço público.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 34, inciso II, LCM 14/22)

Embora a presente contratação não esteja prevista expressamente no Plano de Contratações Anual - PCA do ano de 2025, sua realização encontra-se planejada para o PCA de 2026 e alinhada ao planejamento da Administração, pois decorre de demanda pública



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

efetiva e previamente identificada, vinculada à manutenção e funcionamento da coleta de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis do município.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso III, LCM 14/22)

A descrição do objeto da contratação está descrita na tabela constante no item 4 e subitem 4.1 deste TR.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV, LCM 14/22)

Para dimensionar a quantidade de containers de 1.000 litros a serem adquiridos, considerou-se a necessidade de atender, de forma adequada, os principais pontos de geração de resíduos no município, bem como a estratégia de fortalecimento da coleta convencional (resíduos orgânicos) e da coleta seletiva (resíduos recicláveis), em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A estimativa contempla a aquisição de 100 (cem) containers, assim distribuídos:

- a) 50 (cinquenta) containers destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos;
- b) 50 (cinquenta) containers destinados ao acondicionamento de resíduos recicláveis.

A quantidade de 50 unidades para resíduos orgânicos foi definida a partir da identificação dos principais pontos de acúmulo de resíduos domiciliares e comerciais em vias públicas, praças, áreas de grande circulação de pessoas, bem como de locais com maior geração de resíduos alimentares, tais como feiras, mercados, equipamentos públicos e espaços de uso coletivo. Esses pontos demandam recipientes de maior capacidade e robustez para reduzir o acúmulo de sacos de lixo diretamente sobre calçadas e vias, minimizar a exposição de resíduos a animais e intempéries e melhorar a higiene urbana.

Já a quantidade de 50 unidades para resíduos recicláveis foi estimada visando a ampliação e a qualificação da coleta seletiva, possibilitando a instalação de pontos de entrega voluntária ou pontos de coleta diferenciada em locais estratégicos, como prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças e áreas de maior fluxo de pessoas. A implantação desses containers específicos para recicláveis contribui para a segregação na origem, reduz a contaminação dos materiais reaproveitáveis por resíduos orgânicos e fortalece a cadeia de reciclagem, em alinhamento com as diretrizes do PMGIRS e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A definição do quantitativo total de 100 unidades também considerou a necessidade de substituição gradual de contentores danificados ou obsoletos já existentes no município, bem como a criação de uma pequena reserva técnica para reposição imediata em casos de avarias, vandalismo ou aumento pontual da demanda em determinadas áreas. Trata-se, assim, de uma estimativa que busca equilibrar a suficiência operacional, a racionalidade do gasto público e a viabilidade logística de implantação, permitindo que o município organize e padronize melhor seu sistema de coleta urbana, tanto para resíduos orgânicos quanto para recicláveis.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 34, inciso V, LCM 14/22)



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

O levantamento de mercado realizado teve como finalidade identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado nacional para a aquisição de contentores destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, compatíveis com sistemas de coleta mecanizada e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A pesquisa considerou fabricantes e fornecedores especializados em equipamentos para limpeza urbana, bem como soluções comumente adotadas por administrações públicas e concessionárias de serviços de coleta.

No mercado, observam-se diversas alternativas: contentores fabricados em polietileno de alta ou média densidade, contentores metálicos, com capacidade de volume de vários tamanhos e cores, fabricados por processos variados (injetado ou rotomoldado), com tampa ou sem, com pedal ou sem.

Dessa forma, considerando que o container de polietileno de alta densidade possui maior resistência e maior durabilidade em relação ao de média densidade, foi escolhido o polietileno de alta densidade (PEAD), podendo ser fabricado pelo processo de injeção ou rotomoldado, visto que ambos estão previstos na NBR ABNT 15911.

Ademais, foi optado pelos containers de plástico em detrimento dos contentores metálicos, visto que os metálicos, embora apresentem boa resistência estrutural, possuem elevado peso próprio, maior nível de ruído durante a operação de coleta, suscetibilidade à corrosão e custos de manutenção superiores, o que os torna menos vantajosos sob os aspectos operacional e econômico. A durabilidade do material e a resistência à corrosão contribuem para uma vida útil prolongada, reduzindo gastos com reposições e reparos ao longo do tempo.

Já os contentores plásticos de capacidade de 1.000 litros foi a melhor escolha, visto que possuem maior capacidade de carga e considerando que serão instalados em locais que armazenarão uma grande quantidade de resíduos, aumentando a eficiência na coleta mecanizada. Contentores com maior capacidade volumétrica reduzem a quantidade de unidades necessárias para atender a demanda de resíduos, diminuindo custos de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção.

Em relação a cor, a foi escolhida pela gestão municipal a cor cinza escuro para os containers de armazenamento de resíduos orgânicos e a cor amarela para os resíduos recicláveis. As cores contrastantes são mais eficazes para a diferenciação de cada resíduo a ser depositado nos containers.

Desse modo, a alternativa escolhida apresenta-se como a mais adequada às necessidades identificadas. Trata-se de solução amplamente difundida no mercado nacional, com elevada disponibilidade de fornecedores e modelos padronizados, compatíveis com os sistemas de coleta mecanizada utilizados atualmente. Esses contentores atendem às exigências da ABNT NBR 15911-3:2010 e da ABNT NBR 13230, garantindo segurança, padronização dimensional e operacional, bem como conformidade com os requisitos de identificação, rastreabilidade e desempenho.

Do ponto de vista técnico, econômico e operacional, os contentores escolhidos apresentam alta resistência mecânica, durabilidade e estabilidade dimensional, mesmo quando submetidos a impactos, variações climáticas e exposição contínua ao sol. A superfície lisa e isenta de fissuras facilita a higienização e reduz riscos sanitários. A presença de quatro rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 200 mm em borracha maciça, sendo



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

ao menos dois dotados de sistema de freio, assegura mobilidade adequada, estabilidade e segurança durante o manuseio. Adicionalmente, o equipamento com tampa basculante dotada de sistema antirruído, dreno para escoamento de líquidos e dispositivos de elevação, como munhão lateral e receptor frontal para encaixe em pentes de coleta, garante plena compatibilidade com os caminhões de coleta mecanizada e eficiência na operação urbana.

Após pesquisa realizada nos processos licitatórios de outros municípios, foi verificado sobre a importância do produto atender aos ensaios da ABNT NBR 15911, com laudo credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma, o que garante que o produto passou por diversas testagens como: ensaio de percurso (quedas) de meio-fio e ensaio de rodas e a capacidade de suportar os volumes e a carga especificada. Portanto considerando que isso impacta em um produto de qualidade, foi considerando fator relevante para fins de contratação.

Além disso, a ampla concorrência existente no mercado nacional para esse tipo de equipamento favorece a obtenção de preços competitivos em processo licitatório, assegurando o atendimento ao princípio da economicidade.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de contentores em conformidade com as especificações técnicas e normativas estabelecidas, constitui a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo de forma eficiente às necessidades operacionais e às exigências legais da administração pública.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI, LCM 14/22)

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 127.610,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e dez reais).

Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média dos preços** obtida na pesquisa de preços, conforme relatório de orçamento definitivo anexo ao processo licitatório.

Como parâmetros para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 14 (quatorze) contratações similares feitas pela Administração Pública de entes federados e consulta a 2 (dois) sites especializados no fornecimento dos itens, considerando o valor do frete, conforme autoriza o art. 38, incisos I e III, e §§3º e 4º, da LCM 14/2022.

Dessa forma, verifica-se o esforço despendido para consultar o maior número de fontes possíveis a fim de que a pesquisa de preço reflita o real comportamento do mercado e seja alcançado orçamento estimativo confiável para avaliação.

A metodologia de média de preços foi adotada visto que foram utilizados dois parâmetros de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública e utilização de dados de extraídos de sítios eletrônicos especializados), conforme determina o art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

Sendo assim, a cotação atendeu aos interesses desta Administração Pública municipal, observou os ditames da Lei Municipal de Contratações Públicas.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 34, inciso VII, LCM 14/22)

A solução consiste na aquisição de 100 (cem) containers de 1.000 litros, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD) pelo processo de rotomoldagem ou injeção, totalmente conformes à ABNT NBR 15911-3:2010 e destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos e recicláveis. Os equipamentos deverão apresentar robustez estrutural, resistência aos impactos decorrentes da coleta urbana mecanizada e proteção anti-UV8, garantindo durabilidade e desempenho adequado em ambientes externos. Cada container deverá possuir tampa basculante antirruído, dreno rosqueável para escoamento de líquidos, sistema frontal com ranhuras para encaixe dos pentes e munhão lateral para basculamento seguro pelos caminhões coletores, além de rodízios giratórios de 200 mm com freios, garantindo estabilidade e facilidade de movimentação.

A solução contempla ainda a exigência de certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando conformidade total com a ABNT NBR 15911 e assegurando que os contentores atendem a requisitos de resistência, desempenho e segurança. O fornecedor deverá disponibilizar garantia mínima de 12 meses e assegurar assistência técnica durante todo o período, incluindo atendimento para reparos, orientações de uso adequado, substituição de componentes defeituosos (como rodízios e tampa), bem como suporte para solucionar eventuais falhas estruturais. A manutenção deverá ser realizada com peças originais e métodos compatíveis com o material do container, garantindo a integridade dos equipamentos e sua longevidade.

Essa solução, como um todo, assegura que o município disponha de contentores padronizados, duráveis e adequados às operações de coleta mecanizada, promovendo eficiência, segurança e continuidade do serviço público de limpeza urbana.

11.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII, LCM 14/22)

O não parcelamento da contratação, mantendo todos os 100 containers em item único, justifica-se porque as diferenças entre os produtos são apenas de cor, não havendo distinção técnica ou funcional que justifique a divisão. Todos os containers possuem as mesmas especificações estruturais, geométricas e normativas, variando apenas a tonalidade destinada à identificação de resíduos orgânicos e recicláveis, o que não caracteriza objetos distintos.

A contratação unificada assegura padronização plena, evita diferenças de qualidade ou acabamento entre fornecedores distintos, simplifica a fiscalização e reduz custos logísticos. Além disso, a compra de um único fornecedor gera ganhos de escala e tende a resultar em preços mais vantajosos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, como não há benefício técnico ou econômico no fracionamento, e a necessidade da Administração é homogênea, a manutenção de um único item no edital mostra-se a solução mais adequada ao interesse público.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

11.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX, LCM 14/22)

A aquisição dos containers pretende gerar ganhos expressivos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município. A adoção de equipamentos padronizados, certificados e compatíveis com a coleta mecanizada reduz custos de manutenção, amplia a vida útil dos contentores e evita substituições prematuras, garantindo economia ao longo do ciclo de vida do objeto.

O uso de containers adequados diminui o esforço físico dos trabalhadores, otimiza o tempo das equipes e permite maior produtividade nas rotas, aproveitando melhor os recursos humanos disponíveis. Do ponto de vista material, a padronização e a identificação por cores organizam os pontos de coleta, reduzem o espalhamento de resíduos e fortalecem a segregação entre orgânicos e recicláveis, aumentando a eficiência da coleta seletiva.

No aspecto financeiro, a aquisição em lote único gera ganho de escala e menor custo unitário, ao mesmo tempo em que reduz despesas futuras com reparos e substituições.

Assim, a contratação contribui para um serviço de limpeza urbana mais eficiente, sustentável e alinhado ao uso racional dos recursos públicos.

11.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X, LCM 14/22)

A Administração Municipal deverá realizar a orientação dos fiscais responsáveis pelo recebimento dos produtos, de modo a verificação dos itens entregues em conformidade com as especificações técnicas e sua correta utilização.

11.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI, LCM 14/22)

Não se aplica.

11.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 34, inciso XII, LCM 14/22)

Com relação aos impactos ambientais, é identificado apenas na fabricação do produto a ser adquirido. Dessa forma, para mitigar possíveis impactos ambientais, é importante que a administração busque empresas que pratiquem a sustentabilidade ambiental capaz de mitigar esses impactos, neste caso, o material escolhido para os contentores é o PE-AD, por ser um termoplástico, o PEAD é reciclável.

Quanto a opção por contentores plásticos, não se observa a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos ambientais são somente positivos, uma vez que os contentores plásticos além de cumprirem a função de destinar adequadamente os resíduos produzidos pela população, evitando deposição em calçadas e vias urbanas, observando os critérios de sustentabilidade ambiental e demais disposições legais correlatas, são totalmente recicláveis.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

11.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso XIII, LCM 14/22)

Diante das necessidades identificadas e da análise técnica realizada, conclui-se que a aquisição de containers para armazenamento de resíduos sólidos urbanos orgânicos e recicláveis é plenamente adequada, necessária e vantajosa para o município. Os equipamentos especificados atendem às exigências estruturais, operacionais e normativas previstas na ABNT NBR 15911, apresentando compatibilidade com o sistema de coleta urbana mecanizada e com as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A aquisição permitirá ampliar a eficiência da coleta convencional e seletiva, melhorar a organização dos pontos de descarte, reduzir custos operacionais, otimizar o trabalho das equipes de limpeza pública e promover maior segurança e higienização dos espaços urbanos. Além disso, a contratação observou critérios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos serão aplicados de forma racional e orientada ao interesse coletivo.

Considerando a viabilidade técnica, a disponibilidade de oferta no mercado, a conformidade normativa, os ganhos operacionais e os benefícios socioambientais decorrentes da utilização dos contentores, conclui-se que a solução proposta é inteiramente adequada para atender às demandas da gestão municipal de resíduos sólidos, revelando-se a alternativa mais eficiente e alinhada às políticas públicas da área.

Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, de fornecimento de containers compatíveis com o objeto da presente licitação.

14.1.2. Apresentação de certificado comprovando a adequação do produto ofertado à Norma ABNT NBR 15911, com a apresentação de **laudos de ensaios e certificação emitidos por Organismo de Certificação de Produto (OCP)**.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 15.3.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do telefone: (46) 98401-3590 e/ou pelo e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br
- 15.4.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.5.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a)** Ordem de Serviço;
 - b)** Ata de Reunião;
 - c)** Ofício;
 - d)** Sistema de abertura de chamados;
 - e)** E-mails;
 - f)** Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema-Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Clair Rodrigues dos Santos

Auxiliar Administrativo

Fiscal Administrativo da Contratação

Emille Medeiros Masella

Engenheira Ambiental

Fiscal Técnica da Contratação

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Gestor da Contratação

Av. Brasil, 39, Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000
Telefone: (46) 98401-3590 - e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br

Página: 16

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 11:36:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/12/2025 11:37:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 16/12/2025 14:08:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 16/12/2025 16:24:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EMILLE MEDEIROS MASELLA em 16/12/2025 16:27:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 16/12/2025 11:47:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 63c0e877-9840-4792-b123-71b25cb8c871

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14975/2025 - TR aquisição de containers de lixo.pdf
Data: 16/12/2025 11:36:30

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/12/2025 11:37:12.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 16/12/2025 11:47:28.

Assinatura avançada realizada por: CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 16/12/2025 14:08:46.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 16/12/2025 16:24:55.

Assinatura avançada realizada por: EMILLE MEDEIROS MASELLA em 16/12/2025 16:27:34.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 63c0e877-9840-4792-b123-71b25cb8c871

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 11:36:30. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/12/2025 11:37:12. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 16/12/2025 14:08:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 16/12/2025 16:24:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EMILLE MEDEIROS MASELLA em 16/12/2025 16:27:34. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 16/12/2025 11:47:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 63c0e877-9840-4792-b123-71b25cb8c871

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 16:38:23.

PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS E/OU PNCP

Contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 37, inciso I da LCM 14/22)

Memorando 29- 3.542/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 03/09/2024 às 16:05:42

ARP 213-2024 - CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:
ARP_213_2024_CONTEMAR_AMBIENTAL_COMERCIO_DE_CONTAINERS_LTDA_PM_Chopinzinho.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/09/2024 16:07:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Juliana Dias de Castro	03/09/2024 16:40:26	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03
Valdemir de Mattos	04/09/2024 10:04:49	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Clevis T. da Silva	09/09/2024 11:23:35	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7E01-47ED-A997-94CA**

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2024	MEMORANDO N.º 3.441/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024	VALIDADE DA ATA: 01/09/2025

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90043/2024, Processo nº 94/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.542/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, Fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade 1000 Litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 1 – adjudicado para CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16, com sede na Av. Georg Schaeffler, 2005, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo. Neste ato representado por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, RG V532787U, CPF 233.034.838-09, Sócio Diretor, Av. Georg Schaeffler, 2005, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, EMAIL smachado@contemar.com.br, Telefone (15) 3235-3700 conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item	Contentor plástico móvel, ao destinado	a) Os produtos deverão possuir	400	R\$ 1.255,00	R\$ 502.000,00

Página 1 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1 Doc.: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Emissao_7E0147EDA99794CAAC8F7EDB_memorando-29--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/10)

521/599

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA> e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

Autenticidade: T94XXS7T4XT8BQUJG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3. - Volume nominal expresso em litros. - Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no	garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia mediatamente posterior ao dia do término da garantia legal. MARCA: CONTEMAR	(Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor Vermelha)		
---	--	---	--	--	--

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA> e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQJUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				
VALOR TOTAL				R\$ 502.000,00

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA> e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQJUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10

Página 3 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Emissao_7E0147EDA99794CAAC8F7EDB_memorando-29--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/10)

523/539





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, ou instrumento equivalente.

12.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

12.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Valdemir de Mattos, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Página 6 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1 Doc.: Memorando 3.542/2024 | Anexo: Emissao_7E0147EDA99794CAAC8F7EDB_memorando-29--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/10)

526/599

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUJG - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10
 Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juliana Dias de Castro, e como fiscal substituto o Senhor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizam pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90043/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

Contemar Ambiental Comércio de Containers LTDA - Empresa
Ignacio Arriola Antunano - Representante Legal
CONTRATADA

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
 Dados: 2024.09.03 15:13:51 -03'00'

Valdemir de Mattos
 Gestor da A.R.P.

Juliana Dias de Castro
 Fiscal da A.R.P.

Clévis Trindade da Silva
 Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 9 de 9

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1 Doc.: Memorando 3.542/2024 | Anexo: emissao_7E0147EDA99794CAAC8F7EDB_memorando-29--3.542-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/10)

529/539

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, EDSON LUIZ CENCI, JULIANA DIAS DE CASTRO, VALDEMIR DE MATTOS e CLEVIS T. DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA> e informe o código 7E01-47ED-A997-94CA

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E01-47ED-A997-94CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO (CPF 233.XXX.XXX-09) em 03/09/2024 15:13:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/09/2024 16:06:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 03/09/2024 16:40:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 04/09/2024 10:04:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 09/09/2024 11:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E01-47ED-A997-94CA>

Memorando 11- 4.711/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 28/08/2025 às 10:53:44

1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 213/2024, para assinatura

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_da_ARP_213_2024_CONTEMAR_AMBIENTAL_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/08/2025 11:17:42	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...
Juliana Dias de Castro	28/08/2025 11:56:38	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03
Gabriel Kurpel	28/08/2025 12:08:08	1Doc	GABRIEL KURPEL CPF 101.XXX.XXX-03
Jacson Pilger	29/08/2025 09:36:34	1Doc	JACSON PILGER CPF 091.XXX.XXX-99

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB3F-9D03-5923-7EAE**

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 213/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.711/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.770.521/0001-16, com sede na Av. Georg Schaeffler, 2005, município de Sorocaba, estado de São Paulo, telefone (15) 3235-3700, e-mail: smachado@contemar.com.br, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ignacio Arriola Antunano, portador do CPF 233.034.838-09 e do RG 532787, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 94/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 90043/2024, o qual gerou a Ata de Registro de Preços nº 213/2024, celebrada em 02 de setembro de 2024, objetivando a Aquisição de Contentores Plásticos (Contêineres) para Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Capacidade de 1000 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade – Injetado, para o Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 213/2024, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços em 1 (um) ano, sendo o novo prazo de execução e vigência o período de 02/09/2025 até 01/09/2026.

DO QUANTITATIVO A SER RENOVADO – Fica renovado os seguintes quantitativos conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtd	Unidade de medida
1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da tonalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em	a) Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, inclusive nas cores, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.	400 (Sendo: 200 na cor verde e 200 na cor vermelha)	Unid





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3 - Volume nominal expresso em litros. -Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.			
--	--	--	--	--

DO REAJUSTE – De acordo com a Cláusula Quinta da ARP, o valor unitário do item corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,225220%), passa a ser o seguinte:

Itens	Descrição do objeto	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Contentor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de	Unid	400	R\$ 1.320,58	R\$ 528.232,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

	certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da tonalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos. O corpo de ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante. - Mês e ano de fabricação. - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230. - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3 - Volume nominal expresso em litros. -Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com nome do fabricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve conter 4 rodízios giratórios com recursos para montar no contentor sem a perfuração do fundo. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Sendo eles: - Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor. - Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características mínimas: - Altura total: Máximo de 1470 mm. - Largura com munhão: 1360 mm a 1380 mm. - Profundidade com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm. - Peso do contentor: 47,5Kg (+- 5%). - Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%). - Diâmetro rodas: 200 mm. - Espessura parede: mínimo 6mm. - Capacidade em litros: 950 litros a 1050 litros. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos adesivados com o Logotipo do Município de Chopinzinho-PR (Brasão) e o tipo do material a ser acondicionado no Contentor (Lixo orgânico - Lixo reciclável), e realizar treinamento/capacitação para a equipe de coleta sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção dos contentores para a conservação e melhor vida útil do produto.				
VALOR TOTAL					R\$ 528.232,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – A Gestão será de responsabilidade da Sra. Juliana Dias de Castro. A Fiscalização Titular fica a cargo do Sr. Jacson Pilger e como fiscal substituto o Sr. Gabriel Kurpel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Ata de Registro de Preços será prorrogada em virtude da solicitação e justificativa da Gestão e Fiscalização da Ata e da empresa Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda, as quais solicitam a dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização, por previsão através das Cláusulas Terceira e Quinta da Ata de Registro de Preços nº 213/2024, com fundamento legal no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Artigo 299 do Decreto Municipal nº 73/2023.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2025.

Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

IGNACIO ARRIOLA
ANTUNANO:23303483809

Assinado de forma digital por IGNACIO ARRIOLA
ANTUNANO:23303483809
Dados: 2025.08.28 10:15:47 -03'00'

Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda
Ignacio Arriola Antunano – Representante Legal
Contratada

Juliana Dias de Castro
Gestora da ARP

Jacson Pilger
Fiscal da ARP

Gabriel Kurpel
Fiscal Substituto da ARP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 213/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda. CNPJ: 03.770.521/0001-16. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 01/09/2026. Valor Total do Aditivo: R\$ 528.232,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90043/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ignacio Arriola Antunano, pela empresa.

Assinado por 5 pessoas: IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, GABRIEL KURPEL e JACSON PILGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB3F-9D03-5923-7EAE> e informe o código CB3F-9D03-5923-7EAE

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná

1Doc: Memorando 4.711/2025 | Anexo: emissao_CB3F9D0359237EAE15EE7F4E_memorando-11--4.711-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/6)

111/116





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB3F-9D03-5923-7EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO (CPF 233.XXX.XXX-09) em 28/08/2025 10:15:47 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/08/2025 11:17:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 28/08/2025 11:56:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL KURPEL (CPF 101.XXX.XXX-03) em 28/08/2025 12:08:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JACSON PILGER (CPF 091.XXX.XXX-99) em 29/08/2025 09:36:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB3F-9D03-5923-7EAE>

Memorando 12- 4.711/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 29/08/2025 às 09:49:06

Em anexo:

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_Termo_de_Aditamento_da_ARP_213_2024_AMP.pdf
1_Termo_de_Aditamento_da_ARP_213_2024_PNCP.pdf

29/08/2025, 08:40

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP 213-2024 - CONTEMAR
AMBIENTAL

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 213/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda. CNPJ: 03.770.521/0001-16. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 01/09/2026. Valor Total do Aditivo: R\$ 528.232,00 (quinhentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e dois reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90043/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 28/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ignacio Arriola Antunano, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:66A32E9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2025. Edição 3352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Edital nº 90043 | Processo 94/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000124/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PELO PERIODO DE 1 UM ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO DESDE QUE COMPROVADO O PRECO VANTAJOSO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CONTENTORES PLASTICOS CONTEINERES PARA RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CAPACIDADE 1000 LITROS FABRICADOS EM POLIETIL

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 652.336,00	R\$ 502.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
Nome ▾		Data ▾	
PE 900432024 EDITAL		19/08/2024	
PE 900432024 1o TERMO ADITIVO A ARP 2132024 CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS		29/08/2025	
Exibir: 5 ▾	1-2 de 2 itens		Página: 1 ▾ < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: T94XXSTTZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://caparemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025-PMSI

ID Nº: 44

PROCESSO Nº: 26/2025

PREGÃO SRP Nº: 13/2025

1.DOC Nº: 1.596/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR** e a empresa **LOGMOV LTDA**, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO GALLINA**, brasileiro, RG nº 4.675.022-5 PR e CPF nº. 788.204.059-20 SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: LOGMOV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Aerosois, Nº 179. Bairro: Capela, Vinhedo/SP, CEP: 13.285-622, e-mail: contato@logmov.com.br - telefone: (11) 4118-3745 / (11) 9 1618-5910, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 44.333.497/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ**, residente e domiciliado a Rua Malbec, 200 - Quinta dos Vinhedos – CEP: 12903807 - Bragança Paulista/SP, portador da CI/RG Nº25.322.701-X-SSP/SP e do CPF/MF Nº 338.356.858-05, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de contêiner, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a seguir:

Lote	Descrição	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS SEM PEDAL Container de Lixo 1000 Litros sem pedal e fabricado em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD ou PEMD), garantindo aos nossos clientes os requisitos de segurança e confiabilidade em razão do material de alta qualidade utilizado, tais como sua resistência e durabilidade. Resistentes ao impacto e a tração, capacidade para 450Kg e contam com rodas de PVC com 200mm de diâmetro e núcleo de polipropileno (PP). Possuem 4 rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, o que lhes garante excelente custo-benefício. O Container de Lixo sem pedal 1000L possui ainda munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana, reforço em chapa de aço e dreno	GADOTTI PLA 51	35	R\$1.074,90	R\$37.621,50



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

com tampa rosqueavel para escoamento de líquidos. E indicado para coleta urbana e seletiva efetuada por empresas de coleta e também para shopping centers, condomínios, hospitais e demais estabelecimentos que descartem resíduos industriais. Largura 1.063mm x Altura 1.275mm x compr.1400mm cap.450 kg.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 13/2025-PMSI**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 36/2023.

CLÁUSULA III- VALOR

Os preços para a execução dos serviços contratados correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$37.621,50 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação: 18.541.0021.2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental

Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Principal: 591 Despesa: 3992

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação: 18.542.0021.2.056 – Serviços de Coleta de Lixo

Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Principal: 610 Despesa: 3993

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os Produtos deverão ser entregues parceladamente conforme solicitação e agendado através da respectiva ordem de serviços, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável pela secretaria.
- O fornecimento do objeto será realizado conforme necessidade e solicitação das Secretarias



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- c) As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá preferencialmente se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- f) Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- g) Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- h) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- i) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- k) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Primeiro

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Terceiro

Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA V – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições, substituições de produtos fora da conformidade serão realizadas por conta da contratada se assim fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante.
- b) Uma vez notificado, a Contratada realizará a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitada pelo Contratado.
- c) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA VI – RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os produtos deverão ser entregues conforme demanda do município e serão entregues pela empresa contratada nos locais indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

b) O Município seguirá o DECRETO MUNICIPAL N. 9119/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de IRRF no pagamento aos fornecedores de bens e na prestação de serviços, pelo Município e por Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

Parágrafo Primeiro

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- o) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- p) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Parágrafo Segundo

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Saudade do Iguaçu-Pr, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Saudade do Iguaçu-Pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VIII – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.
- g) O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- h)** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- i)** Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- j)** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- k)** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- m)** Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- n)** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- o)** O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- p)** O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f)** Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes da entrega do objeto.
- g)** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i)** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- j)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

- l)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA X- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- e)** Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- f)** Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI- REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio

econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

- a)** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c)** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e,
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
- b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) **Secretário(s) da Assistência Social**, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Fica designada para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

- Titular: **Márcia Furtado Pires – Assistente Administrativo.**

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das entregas dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000

Saudade do Iguaçu

Paraná

- h)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b)** Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- c)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- e)** Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites: 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.; 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Oitavo

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Nono

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XV – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar,



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ**CNPJ 95.585.477/0001-92****Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br****Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000****Saudade do Iguaçu****Paraná**

por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Saudade do Iguaçu/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Saudade do Iguaçu, 4 de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
PREFEITO DO MUNICIPAL

LOGMOV LTDA
FORNECEDORA



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

TERMO DE CONTRATO Nº 244/2025

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 382/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E A EMPRESA CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, por intermédio do(a) Departamento de Licitações, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Luis Carlos Turatto, portador da Matrícula Funcional nº 19023-1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0001-16, sediado(a) na Avenida Georg Schaeffler, 2500, Iporanga, na cidade de Sorocaba - SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ignacio Arriola Antunano, CPF 233.xxx.xxx-09, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 382/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de lixeiras contêiner/contentores para lixo, fabricado em PEAD com capacidade para 1.000 litros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do Produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total	
Lote: 001 - Lote 001 - Ampla Concorrência	1	29833789	CONTENTOR DE LIXO 1000L COLETOR LIXO, material: CONTENTOR DE LIXO COM CAPACIDADE 1.000 L MATERIAL: Contentor plástico com capacidade para 1000L fabricado pelo sistema de injeção de termoplásticos em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) extra resistente com aditivo antioxidante e proteção UV classe 8 para impedir o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares, com as seguintes medidas aproximadas, altura:130 cm, largura:105 cm, profundidade:120 cm, capacidade:1000 l. Quantidades: 100 na cor verde, para lixo orgânico e 100 unidades na cor azul, para lixo reciclável, componentes: tampa basculante com suporte e engate maciço, características adicionais: resistente a impactos, intempéries e prod. químico; dreno para escoamento de líquidos. Acompanha quatro rodas giratórias de borracha maciça com aproximadamente 8" com carga de aço galvanizado com tratamento anticorrosão, sendo duas com freio e duas sem freio e com ângulo de giro de 360°, tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento e dreno para escoamento de líquidos. Os	Contemar	UN	150,00	1.350,00	202.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

			munhões são fabricados em plástico preto altamente resistentes. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840 e possui certificado pela ABNT NBR 15911:2010 emitido por certificadora OCP.					
TOTAL								202.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 001 – Departamento de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Projeto ou Atividade: 20.606.0005.2018
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta de Despesa: 01430 e 00000 Recursos Ordinários – Livre

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do município de Dois Vizinhos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2025.

**LUIS
CARLOS
TURATTO:6
8111762968**

Assinado digitalmente por LUIS
CARLOS TURATTO:68111762968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=48587170000140,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
LUIS CARLOS
TURATTO:68111762968
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.05.15 15:15:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Luis Carlos Turatto
Prefeito

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

**IGNACIO ARRIOLA
ANTUNANO:23303483809**

Assinado de forma digital por IGNACIO
ARRIOLA ANTUNANO:23303483809
Dados: 2025.05.16 10:31:46 +02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44) 3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA Nº 189/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**, brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº 14891472-9 - SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 169.395.309-91., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.256.518/0001-17, com sede à Avenida das Américas, nº 13685, sala 381 - Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22.790-701, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 239304074 Detran/RJ, e inscrito no CPF sob nº 603.939.653-92, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/04/484, no Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2025, homologado pela Portaria nº. 2.051/2025 em 22 de agosto de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 23 de agosto de 2025, edição nº 13.396, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de CONTEINER PARA COLETA DE LIXO a serem utilizados pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Umuarama, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/Modelo	Valor Total (R\$)
01	Contêiner para coleta de lixo; fabricado em polietileno de média a alta densidade (PEMD ou PEAD) 100% virgem resistentes a impacto e à tração, com proteção ultravioleta e aditivo extra antioxidante, com capacidade mínima de 1.000 litros; rodas em ferro fundido revestidas com borracha vulcanizada 150mm de diâmetro ou 200mm em borracha maciça e núcleo de polipropileno, com quatro rodízios giratórios, sendo 2 com freios e garfos em aço com tratamento anticorrosivo; deve possuir puxador lateral para basculamento, munhão com reforço interno em chapa de aço e dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. Produto em acordo com a norma UNE EN 840 e ABNT NBR 15911-3. *COR AZUL VIVO	15	Unid.	1.400,00	CONTELURB	21.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.000,00

Assinado

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

**SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – A Proposta do Contratado;
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2025 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. **VALERIO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.345.252-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 031.887.048-79, Secretário Municipal de Serviços Públicos; como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. **AGNALDO VISCARDI**, portador da cédula de identidade, RG nº 6.241.786-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 930.085.389-91, Chefe de Divisão de Coleta de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2025 e com término em 27 de agosto de 2026, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, desde que haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação e a autoridade competente ateste que:

- I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
- II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

Parágrafo Terceiro: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

Parágrafo Quarto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- I – O valor total da presente contratação é de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais);
- II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44) 3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

**SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO**

- III - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital.
- IV - A empresa vencedora deverá entregar apenas a marca que cotou, não serão aceitas marcas diferentes da que foi cotada e vendida no pregão.
- V - O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens e/ou Serviços.
- VI - A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.
- VII - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- VIII - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- IX - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- X - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- XI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- III – O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- V – O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
- VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

Assinado

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
 - II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
 - III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - IV – Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
 - V – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
 - VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - VII – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
 - VIII – Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
 - IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
 - XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Parágrafo Único:** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATADO** deverá:

- I – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

a) A natureza e a gravidade da infração
b) As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone: (44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

- a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
- b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
- c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
- d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
- e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
- f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as)

Aguiar

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141

Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141
 Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama-Pr, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
 Prefeito Municipal
 Município de Umuarama
 Contratante

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA:60393965392
 Assinado de forma digital por
 VINICIUS DOS SANTOS
 MOREIRA:60393965392
 Dados: 2025.08.27 15:10:17 -03'00'

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
 City Clean Com. Equipamentos Ltda
 Contratada

GESTOR:

VALERIO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.345.252-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 031.887.048-79, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

FISCAL:

AGNALDO VISCARDI, portador da cédula de identidade, RG n.º 6.241.786-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 930.085.389-91, Chefe de Divisão de Coleta de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

TESTEMUNHAS:

ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º. 8.002.497-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 052.206.569-45, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Setor Administração dos Serviços Públicos.

LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.884.201-0 SSP- PR, inscrita no CPF n.º 022.959.429-85, Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
 “UMUARAMA ILUSTRADO”
 DE 30/08/2025 DE N.º 13402
 UMUARAMA, 02/09/2025
 Jefferson Santaneli
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PREGÃO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAIANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.256/0001-95, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Barroso Araújo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa LOGOMOV LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.333.497/0001-35, sediada à Rua dos Aersois, nº 179, Capela, Vinhedo - SP, neste ato representada pelo Sr. Glauco Henrique da Cruz, CPF sob o nº 338.356.858-05, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 078/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 015/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contêineres para armazenamento de lixo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Caiana-MG.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	LIXEIRA CONTAINER DE PLÁSTICO - CAPACIDADE: 1000L COM TAMPA, FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (PEAD) OU PRODUTO DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR, UTILIZANDO MATERIAL RECICLÁVEL (PRODUTO SUSTENTÁVEL), COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1000 LITROS OU 450KG. CONTÉM UM ADITIVO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 200MM, FEITOS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM	UNID	50	R\$ 1.042,00	R\$ 52.250,00



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

	AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO. POSSUI DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. COR: A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI IMPLEMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE MUNHÃO, SENDO ASSIM INDIFERE A CARATERÍSTICA DO MUNHÃO, PODENDO SER PROPOSTO INCLUSIVE PRODUTOS SEM A ADAPTAÇÃO. IMAGEM ILUSTRATIVA: 				
VALOR GLOBAL					R\$ 52.250,00

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – Unidos por Caiana, com a Força do Povo!

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2025/2028 – *Unidos por Caiana, com a Força do Povo!*

órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caiana, 15 de abril de 2025.

VINICIUS BARROSO ARAÚJO
MUNICÍPIO DE CAIANA

LOGMOV SOLUÇÕES
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 106/2025

EDITAL Nº 383/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paraguassú, n.º 1.881, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) **VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7008270691 e CPF nº 289.951.120-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **LOGMOV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.333.497/0001-35, com sede na Rua dos Aerosóis, 179. Bairro Capela, Vinhedo/SP, CEP 13.285-622, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Glauco Henrique da Cruz, portador(a) do CPF nº 338.356.858-05, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 106/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, Processo Administrativo nº 5760/2025, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de contêineres de lixo com capacidade de 1000L para a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e demais documentos vinculados;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<u>Container de lixo</u> Capacidade 1.000 litros com pedal, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), resistente e alta durabilidade, com rodas. Possuindo 04 rodízios giratórios, 02 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo. Munhão para basculamento em caminhões de coleta. Cor: preta	Unidade	056	001	R\$ 1.071,42	R\$ 59.999,52
002	<u>Container de lixo</u> Capacidade 1.000 litros com pedal, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), resistente e alta durabilidade, com rodas.	Unidade	056	001	R\$ 1.071,42	R\$ 59.999,52

Fone: 08001151551

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS

1

Assinado por 4 pessoas: GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ, ZENIEL WITT, MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO e VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/3A27-0345-3ACD-F511> e informe o código 3A27-0345-3ACD-F511

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

Possuindo 04 rodízios giratórios, 02 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo. Munhão para basculamento em caminhões de coleta.					
Cor: verde					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;

2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o eletronicamente no menu PROTOCOLO, no sítio do Município <https://capaodacanoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ;

2.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados;

2.4. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.6. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente apropriada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material/serviço;

Assinado por 4 pessoas: GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ, ZENIEL WITT, MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO e VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/3A27-0345-3ACD-F511> e informe o código 3A27-0345-3ACD-F511

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELLA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria/serviço.

4.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,1%, ao mês;

4.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2022, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre o saldo contratual, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo;

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;

6.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e ainda, do Decreto Municipal nº 474, de 31 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades da administração pública, exceto os previstos em Lei;

6.6. A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital;

8.1.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado;

8.1.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Edital e demais documentos vinculados.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Indicar o Fiscal do Contrato;

8.2.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;

8.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. Advertência por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.1.2. Multa;

9.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.4. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.1.2.5. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

9.1.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

9.1.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme disposto no § 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1. A presente ata de registro de preços poderá ser extinta:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fone: 08001151551

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

14.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

14.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

14.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

14.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

14.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

14.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

14.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

14.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

14.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

14.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

14.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

14.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

14.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

14.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, 23 de Julho de 2025.

Valdomiro de Matos Novaski
Prefeito Municipal

Marcos Jones Feijó Cardoso
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

GLAUCO
 HENRIQUE DA
 CRUZ:338356858
 05

Assinado de forma digital
 por GLAUCO HENRIQUE
 DA CRUZ:33835685805
 Dados: 2025.07.23
 14:35:42 -03'00'

LOGMOV LTDA
Empresa Detentora do Preço Registrado

Consultor Jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A27-0345-3ACD-F511

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ (CPF 338.XXX.XXX-05) em 23/07/2025 14:35:42 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ZENIEL WITT (CPF 003.XXX.XXX-10) em 23/07/2025 16:20:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO (CPF 592.XXX.XXX-34) em 24/07/2025 18:00:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI (CPF 289.XXX.XXX-34) em 28/07/2025 13:33:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/3A27-0345-3ACD-F511>

Ato oficial 1.071/2025

De: Daianne S. - Div. Contratos

Para: Div. Contratos - Divisão: Núcleo de Contratos e Processos

Data: 08/10/2025 às 14:19:29

Setores envolvidos:

PGM, SMMAA, Div. Contratos, SMMAA - SA, Nuc. Editais

ARP 103 2025 - AQUISIÇÃO DE CONTEINER- CONTENTOR DE LIXO - ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Anexos:

ARP_103_2025_AQUISICAO_DE_CONTEINER_CONTENTOR_DE_LIXO_ECOS&M_COMERCIO_DE_MATERIAIS

Assinado por 5 pessoas: DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, BRAULIO LOPES DE ASSIS, JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER, MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA e RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC4B-7FDE-2ADB-B04E> e informe o código CC4B-7FDE-2ADB-B04E

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10

SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959



Assinado de forma digital por SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959
Dados: 2025.10.09 15:19:15 -03'00'





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Sr. Juliano Cezar Nascimento Xavier, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa **ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 32.991.854/0001-73, com sede na Rua Itália, 1270-E, Presidente Medici, Chapeco/SC, CEP: 89.806-165, neste ato representada pelo Sra. Siméia Tussi Jacques, CPF n.º xxx.xxx.xx9-59, adjudicatária do Pregão n.º 55/2025, Processo n.º 140/2025, homologada em 03/10/2025, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de CONTÊINER/CONTENTOR DE LIXO DE 1000 LITROS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) para o Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta Ata é de **785.994,00 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento- NAF.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta Ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Fornecedor: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CPF/CNPJ: 32.991.854/0001-73				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) CINZA ESCURO	450,00	UNIDADE	1.309,99	589.495,50
Marca: JSN	Fabricante: JSN		Modelo: C1000	
Lote 2 - CONTENTOR DE LIXO 1000 L (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) CINZA ESCURO - COTA MPE	150,00	UNIDADE	1.309,99	196.498,50
Marca: JSN	Fabricante: NEW TURTLE		Modelo: C1000	

SIM
EIA
TUS
SI
JAC
QU
ES:0
582
257
395
9

Assina
do de
forma
digital
por
SIMEIA
TUSSI
JACQU
ES:058
22573
959
Dados:
2025.1
0.09
15:19:
44
-03'00'





TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 785.994,00 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter data de validade de 12 meses, a partir da data de assinatura prorrogáveis por igual período.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo, esta, de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959

Assinado de forma digital por SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959
Dados: 2025.10.09 15:20:10 -03'00'





CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Promitente Comprador.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Promitente Fornecedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Promitente Comprador.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Promitente Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a correta apresentação da informação dos mesmos;

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Promitente Fornecedora deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

5.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

5.5.2. Registro fotográfico, se for o caso.

5.6. Sobre o valor devido à Promitente Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. É vedado à Promitente Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959

Assinado de forma digital por SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959
Dados: 2025.10.09 15:20:39 -03'00'





6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas correlatas à fabricação do produto, ao transporte e descarregamento até o local indicado pelo Promitente Comprador.

6.2. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR:

6.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2.3. Comunicar à Promitente Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Promitente Fornecedora, através de servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta Ata de Registro de Preços.

SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959

Assinado digitalmente por SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959
Dados: 2025.10.09 15:21:04 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, BRAULIO LOPES DE ASSIS, JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER, MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA e RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC4B-7FDE-2ADB-B04E> e informe o código CC4B-7FDE-2ADB-B04E

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2025 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Ficha Principal: 636 - Material de Consumo

Ficha Desdobrada: 99 - Outros Materiais de Consumo

Fonte: 1.500

CLÁUSULA OITAVA- FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1. O fornecimento deverá ser efetuado de imediato e integralmente, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Nota de Empenho (NE) ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, se for o caso.

8.2. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a NAF ou instrumento equivalente.

8.3. O faturamento deverá ser realizado após recebimento da NAF fornecida pelo Núcleo Setorial de Licitações e Contratos.

8.4. Não serão recebidos produtos em quantidades inferiores ao previsto nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Os produtos deverão ser entregues em um dos setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, localizado à RODOVIA MG 129 (Sentido Catas Altas), Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000.

8.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, compreendendo os dias úteis, de segunda a sexta-feira, entre as 07:30 horas às 11:00 horas e de 14:00 horas às 16:00 horas.

8.7. Caso seja necessário entrega fora do horário e dos dias estipulados na alínea anterior, deverá ser informado ao Promitente Comprador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para verificação da possibilidade ou não de recebimento na data apresentada.

8.8. O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos em perfeitas condições de uso e para o fim que se destinam, são de inteira responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

8.9. Os contentores só serão aceitos montados com as tampas e as rodas instaladas.

8.10. Os produtos deverão ser novos e compatíveis com as especificações previstas no quadro da cláusula segunda desta Ata de Registro de Preços.

8.11. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pela PROMITENTE FORNECEDORA, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959

Assinado de forma digital por SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959
Dados: 2025.10.09 15:21:23 -03'00'





8.12. É de responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das NAF's encaminhadas pela Administração.

8.13. A PROMITENTE FORNECEDORA também é obrigada a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

8.14. O não atendimento das NAF's encaminhadas pela Administração, sem motivo justificado, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. São responsáveis pela gestão e fiscalização desta Ata de Registro de Preços:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Juliano Cézar Nascimento Xavier

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Email: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Ronaldo Lopes de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Agropecuária

Email: gerenciameioambientesb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

9.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata de Registro de Preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata de Registro de Preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, etc.

9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem

SIM
EIA
TU
SSI
JAC
QU
ES:
058
225
739
59



Assinado
o de
forma
digital
por
SIMEIA
TUSSI
JACQUE
S:05822
573959
Dados:
2025.10.
09
15:21:51
-03'00'

Assinado por 5 pessoas: DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, BRAULIO LOPES DE ASSIS, JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER, MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA e RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC4B-7FDE-2ADB-B04E> e informe o código CC4B-7FDE-2ADB-B04E
Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Promitente Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Não serão aceitas Notas Fiscais que forem faturadas em desconformidade com a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento- NAF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes desta Ata, do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162– “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

SIMEIA TUSSI JACQUES:05822573959

Assinado de forma digital por SIMEIA TUSSI
JACQUES:05822573959
Dados: 2025.10.09 15:22:12 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, BRAULIO LOPES DE ASSIS, JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER, MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA e RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC4B-7FDE-2ADB-B04E> e informe o código CC4B-7FDE-2ADB-B04E
Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprcp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta Ata de Registro de Preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 08 de outubro 2025.

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Promitente Comprador

SIMEIA TUSSI

JACQUES:05822573959

ECOS&M Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli

Representante Legal

Promitente Fornecedora

Assinado de forma digital por

SIMEIA TUSSI

JACQUES:05822573959

Dados: 2025.10.09 15:22:33 -03'00'

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Ronaldo Lopes de Oliveira

Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas: _____

Assinado por 5 pessoas: DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS, BRAULIO LOPES DE ASSIS, JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER, MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA e RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC4B-7FDE-2ADB-B04E> e informe o código CC4B-7FDE-2ADB-B04E
Autenticidade: T94XXS7T4XT8BQUG - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 19/01/2026 08:00:10





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC4B-7FDE-2ADB-B04E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DAIANNE CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS** (CPF 081.XXX.XXX-25) em 08/10/2025 14:20:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRAULIO LOPES DE ASSIS** (CPF 015.XXX.XXX-63) em 08/10/2025 14:27:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER** (CPF 053.XXX.XXX-98) em 08/10/2025 16:12:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA** (CPF 094.XXX.XXX-60) em 09/10/2025 07:34:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF 099.XXX.XXX-93) em 09/10/2025 07:35:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC4B-7FDE-2ADB-B04E>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, 200 - CEP: 18170-000
CNPJ: 46.634.457/0001-59 Telefone (15) 3244-8400

Usuário: 25425814879
 Sistema CECAM
 Data: 09/10/2025 11:44:43
 (Página 1/1)

DATA 06/10/2025		NE ORDINÁRIO Nº5005 PEDIDO Nº 2461		RESERVA Nº 1726	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 9019/2025	FICHA Nº 401
INTERESSADO 17128 - CONTEMAR AMBIENTAL COM. DE CON		C.N.P.J/C.P.F 003.770.521/0001-16		BANCO -	AGÊNCIA -	CONTA -
ENDEREÇO AVENIDA GEORGE SCHAEFFLER, 1985 - EDEN - SOROCABA - SP				CEP. 18087-175	TELEFONE (015) 3235-3700	
EMAIL		LOCAL DE ENTREGA Almoxarifado Central - Rua José Watermann, 120 (fundos), Cent			PRAZO ENTREGA Conforme contrato	
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO - 426/2025		FUNDAMENTO LEGAL Lei 14.133/2021, Art. 75, II		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Conforme contrato		VALIDADE PROPOSTA .
ÓRGÃO 02-PODER EXECUTIVO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09.00-SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TR		UNIDADE EXECUTORA 02.09.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS		FUNÇÃO 04
SUB FUNÇÃO 782		PROGRAMA 0011				
PROJETO ATIVIDADE 2074 - GESTÃO ESTRADAS RURAIS		CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		ÁREA DE ATUAÇÃO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 01.110.0000 - GERAL						ADIANTAMENTO NÃO
ATIVO NÃO FINANCEIRO				REGIME		CONTRATO
PASSIVO NÃO FINANCEIRO						CONVENIO
DOTAÇÃO ATUAL 3.035.000,00		EMPENHADO ANTERIOR 2.778.895,47		VALOR EMPENHADO. 60.075,00		SALDO 196.029,53
COTA 1 0,00	COTA 2 0,00	COTA 3 0,00	COTA 4 0,00	COTA 5 0,00	COTA 6 0,00	COTA 7 0,00
COTA 8 0,00	COTA 9 0,00	COTA 10 60.075,00	COTA 11 0,00	COTA 12 0,00		
VINCULOS			CENTRO DE CUSTOS			
CÓDIGO 1	DESCRIÇÃO ORDINÁRIO	VALOR 60.075,00	CÓDIGO 1	DESCRIÇÃO GERAL	VALOR 60.075,00	
TOTAL			60.075,00			TOTAL
			60.075,00			
ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		45,000	UN	AQUISIÇÃO DE CONTENTOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD (CONTÊINER DE LIXO) . CONTENTOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD (CONTÊINER DE LIXO) - CONTENTOR 4 RODAS DE 1000 LITROS	1.335,0000	60.075,00
				TOTAL		60.075,00

_____/_____/_____
 Flávio Augusto da Rosa Soares
 Contador Orcamentista
 18P259128/O-0

31
M



MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
SÃO SEPÉ-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Administrativo Nº 145/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIAS JACOB HADDAD
Data de Publicação: 10/04/2025 10:25:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 10:54:43

CONTAINER PARA RESÍDUOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VOLUME 1000 LITROS; CARGA MÁXIMA 400 KG; QUATRO RODÍZIO GIRATÓRIOS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO EM DOIS, AROS EXTERNOS EM BORRACHA MACIÇA RESISTENTE E RODAS EM NYLON; TAMPAS ARTICULADAS COM DO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONTELURB	Modelo: CTL1000
Descrição: CONTAINER PARA RESÍDUOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VOLUME 1000 LITROS; CARGA MÁXIMA 400 KG; QUATRO RODÍZIO GIRATÓRIOS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO EM DOIS, AROS EXTERNOS EM BORRACHA MACIÇA RESISTENTE E RODAS EM NYLON; TAMPAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E SEMI-HERMÉTICA COM PUXADOR CENTRAL; COM DOIS MUNHÕES LATERAIS EM AÇO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1090MM, LARGURA 1360MM, ALTURA 1330MM, ESPESSURA DO CORPO MÍNIMO DE 6MM E ESPESSURA DA TAMPAS MÍNIMO DE 5MM. - COR MARROM			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 1.279,00	Valor Total: 127.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE	689	46.923.281/0001-55	1.660,00	1.279,00		Sim
2 ELEVATE UTILIDADES LTDA	033	52.996.455/0001-02	1.660,00	1.329,99	3,99	Sim
3 CITY CLEAN COMÉRCIO DE	850	48.256.518/0001-17	2.000,00	1.420,00	6,77	Sim
4 JOTAA DISTRIBUIDORA LTDA	643	51.411.093/0001-88	1.660,00	1.650,00	16,20	Sim
5 ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP	859	09.313.600/0001-84	1.659,97	1.653,99	0,24	Sim
6 CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE	420	03.770.521/0001-16	1.660,00	1.660,00	0,36	Não
7 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	095	32.644.237/0001-00	1.660,00	1.660,00	0,00	Sim
8 ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E	234	66.643.107/0001-66	1.660,00	1.660,00	0,00	Sim
9 MRJ COMERCIO DE MATERIAIS	435	44.581.533/0001-80	3.320,00	3.320,00	100,00	Sim
10 META COMERCIO DE FERRAGENS E	312	27.518.373/0001-05	20.000,00	20.000,00	502,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MV COMÉRCIO DE CONTAINER EM	810	59.751.087/0001-81	1.660,00	1.278,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/05/2025 10:54:43

CONTAINER PARA RESÍDUOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VOLUME 1000 LITROS; CARGA MÁXIMA 400 KG; QUATRO RODÍZIO GIRATÓRIOS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO EM DOIS, AROS EXTERNOS EM BORRACHA MACIÇA RESISTENTE E RODAS EM NYLON; TAMPAS ARTICULADAS COM DO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
SÃO SEPÉ-RS**

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** CONTELURB **Modelo:** CTL1000
Descrição: CONTAINER PARA RESÍDUOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VOLUME 1000 LITROS; CARGA MÁXIMA 400 KG; QUATRO RODÍZIO GIRATÓRIOS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO EM DOIS, AROS EXTERNOS EM BORRACHA MACIÇA RESISTENTE E RODAS EM NYLON; TAMPA ARTICULADA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E SEMI-HERMÉTICA COM PUXADOIR CENTRAL; COM DOIS MUNHÕES LATERAIS EM AÇO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 1090MM, LARGURA 1360MM, ALTURA 1330MM, ESPESSURA DO CORPO MÍNIMO DE 6MM E ESPESSURA DA TAMPA MÍNIMO DE 5MM. - COR AZUL
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.288,00 **Valor Total:** 128.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE	704	46.923.281/0001-55	1.660,00	1.288,00		Sim
2 ELEVATE UTILIDADES LTDA	773	52.996.455/0001-02	1.660,00	1.339,99	4,04	Sim
3 CITY CLEAN COMÉRCIO DE	719	48.256.518/0001-17	2.000,00	1.420,00	5,97	Sim
4 JOTAA DISTRIBUIDORA LTDA	433	51.411.093/0001-88	1.660,00	1.650,00	16,20	Sim
5 ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP	089	09.313.600/0001-84	1.659,97	1.656,99	0,42	Sim
6 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	554	32.644.237/0001-00	1.660,00	1.660,00	0,18	Sim
7 ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E	779	66.643.107/0001-66	1.660,00	1.660,00	0,00	Sim
8 CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE	609	03.770.521/0001-16	1.660,00	1.660,00	0,00	Não
9 META COMERCIO DE FERRAGENS E	280	27.518.373/0001-05	20.000,00	20.000,00	1104,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MV COMÉRCIO DE CONTEINER EM	101	59.751.087/0001-81	1.660,00	1.250,00		Sim

**MARCELO
FARIA
ELLWANGER:39
962229049**

Assinado digitalmente por MARCELO FARIA
ELLWANGER:39962229049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=22180785000164, OU=
presencial, CN=MARCELO FARIA
ELLWANGER:39962229049
Razão: Eu concordo com partes específicas deste
documento
Localização:
Data: 2025.05.06 11:04:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

AUTORIDADE: MARCELO FARIA ELLWANGER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Setor de Licitações e Compras
Registro de Preços Eletrônico - 18/2025

Resultado da Homologação

0001 - CONTAINER PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE 1000 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). COM PEDAL E TAMPA ÚNICA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS(02 COM FREIOS), GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. COR CINZA. - PLA 58 - Valor Referência: 1.453,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LOGMOV LTDA	1.094,32	10.943,20	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0002 - DETERGENTE PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ml, NEUTRO. - UND - Valor Referência: 1,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,49	944,66	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0003 - ESPONJA LAVA-LOUÇA DUPLA FACE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. - BETTANIM - Valor Referência: 3,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	2,49	1.088,13	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0004 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. - MEGA BRILHO - Valor Referência: 2,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	1,60	278,40	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0005 - ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 2% , EMBALAGEM COM 5 LITROS. - PROQUIL - Valor Referência: 14,44

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	8,14	6.218,96	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0006 - DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS, CONCENTRADO. - 5 LITROS - Valor Referência: 19,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,22	1.983,60	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0007 - LIMPA VIDROS 3 EM 1, SECAGEM RÁPIDA E COM BICO PULVERIZADOR, EMBALAGEM 500 ML. - 500 ML - Valor Referência: 5,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,88	776,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0008 - SABÃO LÍQUIDO, LAVA ROUPAS, PARA LIMPEZA PESADA, COM AÇÃO DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS - 5 LITROS - Valor Referência: 17,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	9,98	1.297,40	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0009 - PANO DE LIMPEZA, 100% EM MICROFIBRA, TAMANHO MÍNIMO 28X28 CM, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. - MARTINS - Valor Referência: 5,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

4,49

1.917,23

Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por:
BRUNO LUCIANO RADTKE**0010 - SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO (SEMI GEL), PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, GALÃO CONTENDO 5 LITROS. - UN - Valor Referência: 33,90**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHIO DITRIBUIDORA LTDA	9,90	990,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0011 - PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, CADA ROLO COM 30 METROS, PCT. COM 12 ROLOS. - CLARAMAX - Valor Referência: 19,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	14,45	28.163,05	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0012 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM, 2 DOBRAS, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. - Elitchê Papéis - Valor Referência: 11,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	9,39	8.873,55	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0013 - LIXEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CESTO INTERNO EM POLIPROPILENO REMOVIVEL, COM PEDAL E ALÇA DE TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE SEM PONTOS DE SOLDA E DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, - MOR - Valor Referência: 164,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	154,97	4.804,07	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0014 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU PLOPROPILENO COM COMPRIMENTO MÍNIMO(SALIENTE) DE 12 CM E ESPESSURA MÉDIA 0,60MM COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO. - AJP - Valor Referência: 7,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	4,49	449,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0015 - DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO COM APLICADOR. REFIL COM MÍNIMO 06 DISCOS. PESO MÍNIMO 35 GRAMAS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. - SANY - Valor Referência: 11,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	9,00	9.027,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0016 - VASSOURA, MATERIAL PLÁSTICO, BASE COM NO MÍNIMO 30CM, SISTEMA DUPLO DE CERDAS COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E PONTAS PLUMADAS, CABO DE METAL COM NO MÍNIMO 1,12M, PARA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA. - GAÚCHA - Valor Referência: 11,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,12	1.031,24	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0017 - RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO, MÍNIMO 40CM, CABO METAL 120CM. - AJP - Valor Referência: 11,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	7,50	465,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0018 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 110 CM. - AJP - Valor Referência: 4,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	4,89	185,82	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0019 - ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM COM 5 LITROS - UN - Valor Referência: 40,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

Página 2 de 5



KAPRICHLO DITRIBUIDORA LTDA 36,00 1.800,00 Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0020 - ALCOOL LÍQUIDO 70%, FRASCO COM 5 LITROS - SUPER VALE - Valor Referência: 28,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	28,29	2.206,62	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0021 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, GRAMATURA MÍNIMA 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. - 100l - Valor Referência: 34,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN AFONSO DO PRADO	22,90	6.961,60	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0022 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, GRAMATURA MÍNIMA 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. - 50l - Valor Referência: 22,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN AFONSO DO PRADO	12,90	2.167,20	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, GRAMATURA MÍNIMA 8 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. - 15l - Valor Referência: 7,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JONATHAN AFONSO DO PRADO	7,70	1.447,60	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0024 - PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO GROSSO, DUPLO, XADREZ, TAMANHO 70 CM X 45CM - MARTINS - Valor Referência: 12,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	5,99	2.851,24	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0025 - BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, REDONDO COM BICO DIRECIONADOR, ALÇA ANATÔMICA E CAVIDADE NO FUNDO PARA FACILITAR O MANUSEIO E ESVAZIAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS. - PLASTICOS - Valor Referência: 12,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11,87	498,54	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0026 - DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, USO GERAL, 360ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. - UND - Valor Referência: 13,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROQUE DA SILVA DA COSTA 01744561079	6,80	2.400,40	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0027 - SABÃO AZUL GLICERINADO EM BARRA, MULTIATIVO, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 900GRS CONTENDO 5 UNIDADES. - ZAVASKI - Valor Referência: 8,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA	8,75	638,75	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0028 - SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO, EMBALAGEM 450ml., LIMPEZA PESADA - UN - Valor Referência: 11,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHLO DITRIBUIDORA LTDA	5,00	975,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0029 - LUIA DE LÁTEX NATURAL COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO COM BORDA NO PUNHO, COR AMARELA. TAMANHO P. - Luva Látex Segurança - Valor Referência: 4,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1,80	997,20	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE



0030 - LUVA DE LÁTEX NATURAL COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO COM BORDA NO PUNHO, COR AMARELA. TAMANHO M. - Luva Látex Segurança - Valor Referência: 4,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1,80	1.085,40	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0031 - LUVA DE LÁTEX NATURAL COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO COM BORDA NO PUNHO, COR AMARELA. TAMANHO G. - Luva Látex Segurança - Valor Referência: 4,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2,09	198,55	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0032 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLASTICO ABS COM CAPACIDADE DE 2 OU 3 DOBRAS; EM COR BRANCA, DIMENSÕES A29 X L25 X P12 CM, PARA USO NO BANHEIRO. - 39999 - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	20,63	309,45	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0033 - DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, EM POLIPROPILENO, USO PROFISSIONAL, COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, COR BRANCO - 40301 - Valor Referência: 24,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELEVATE UTILIDADES LTDA	20,62	371,16	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0034 - TAPETE CAPACHO COM BASE EMBORRACHADA MEDINDO 60X40 CM, COR ESCURA. - UC - Valor Referência: 28,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	28,03	1.289,38	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0035 - LUSTRA MÓVEIS MULTI SUPERFÍCIE, PERFUME LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM 200ml. - UN - Valor Referência: 12,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHIO DITRIBUIDORA LTDA	3,70	292,30	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0036 - LIMPA FORNO AEROSOL. SEM SODA CAÚSTICA NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400ML. - UND - Valor Referência: 11,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROQUE DA SILVA DA COSTA 01744561079	6,80	421,60	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0037 - LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO, TIRA LIMO, EMBALAGEM COM 500ML BORRIFADOR. - CLEAN - Valor Referência: 11,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,49	1.643,34	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0038 - CERA LÍQUIDA VERMELHA PARA PISOS EM GERAL. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS AUTOBRILHO, PROTEÇÃO E PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. EMBALAGEM 750 ML. - UN - Valor Referência: 13,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHIO DITRIBUIDORA LTDA	5,50	330,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0039 - CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS DE CERÂMICA POROSA. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS AUTOBRILHO E PROTEÇÃO. EMBALAGEM 750 ML. - 750 ML - Valor Referência: 14,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,98	941,22	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0040 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% FIBRAS CELULOSICAS, FOLHA SIMPLES, ROLO DE 300 M. X 10 CM, PACOTE COM 8 UNIDADES.. - Elitche Papéis - Valor Referência: 42,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	34,95	6.990,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0041 - MOP DE LIMPEZA COM 1 ESFREGÃO COM CABO E BASE EM INOX, 1 BALDE E 2 REFIS; CENTRÍFUGA EM INOX, ROTACIONA 360°, 2600 ROTAÇÕES POR MINUTO; COM DISPOSITIVO PARA LIMPAR O ESFREGÃO DIRETAMENTE NO PRÓPRIO BALDE; ACIONAMENTO DA CENTRIFUGAÇÃO PELO CABO; CABO EM AÇO INOX. - FLASCH - Valor Referência: 67,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	67,49	944,86	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0042 - REFIL PARA ESFREGÃO TIPO MOP GIRATÓRIO, EM MICROFIBRA, REDONDO, UNIVERSAL. - UC - Valor Referência: 23,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	7,49	419,44	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0043 - ALCOOL 70%, USO HOSPITALAR COM CERTIFICAÇÃO ANVISA 1 LITRO - UND - Valor Referência: 7,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,70	6.840,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0044 - DESINFETANTE LÍQUIDO, DE USO PROFISSIONAL/HOSPITALAR, AÇÃO CONTRA VÍRUS, FUNGOS E BACTÉRIAS, COM CERTIFICAÇÃO ANVISA, GALÃO COM 05 LITROS. - UN - Valor Referência: 16,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHIO DITRIBUIDORA LTDA	10,50	3.150,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

0045 - SABONETE LÍQUIDO, ANTISEPTICO E ANTIBACTERIANO, A BASE DE TRICLOSAN, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, USO HOSPITALAR, VISCOSIDADE COMPATÍVEL COM DISPENSER DE PAREDE, GALÃO COM 5 LITROS, REGISTRO NA ANVISA. - UN - Valor Referência: 17,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KAPRICHIO DITRIBUIDORA LTDA	17,50	1.225,00	Homologado em 27/06/2025 08:33:20 Por: BRUNO LUCIANO RADTKE

BRUNO LUCIANO RADTKE
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Pregão Eletrônico - PE nº 0009/2025

Resultado da Homologação

0001 - Container Plástico 1000l com roda e munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana (Cor Verde). Fabricado pelo sistema de rotomodelagem ou injeção de termoplástico em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) extr...(Conforme Edital) - 1000 litros - Valor Referência: 1.697,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA	1.319,00	263.800,00	Homologado em 12/05/2025 08:22:47 Por: Monalisa Ruaro

0002 - Conjunto para Coleta Seletiva 60 litros, 4 cores com suporte. Lixeiras: injetadas em plástico polipropileno (PP). Suporte: estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Acompanha: adesivos mais 4 ganchos (cada) para...(Conforme Edital) - LIXEIRA - Valor Referência: 566,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	400,00	20.000,00	Homologado em 12/05/2025 08:22:47 Por: Monalisa Ruaro

Monalisa Ruaro
Autoridade Competente



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para ***aquisição de lixeiras – Container e Conjunto para Coleta Seletiva 60 litros 4 Cores COM SUPORTE para pontos específicos dos bairros e diversos espaços públicos do município de Catanduvas-SC, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo de Referência.***

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lixeiras para atender a demanda de áreas públicas do município de Catanduvas-SC, favorecendo o correto descarte dos resíduos em pontos específicos e de maior acúmulo de lixo nas ruas situadas nos bairros e áreas centrais. Tais aquisições tendem à adequação destes ambientes de forma a proporcionar o atendimento apropriado aos munícipes e transeuntes sempre com o intuito de garantir o adequado gerenciamento dos resíduos sólidos, desde o descarte pelo usuário, concomitantemente com garantia de um ambiente limpo e saudável.

Nesse contexto, considerando que algumas lixeiras existentes encontram-se defasadas, as demandas para aquisição basearam-se na necessidade de reposição destas lixeiras que se tornaram obsoletas devido o término de suas vidas úteis (como resultado das más condições de uso e manuseio e pelo fato de estarem expostas a fatores climáticos), além da possibilidade de aumentar o número de lixeiras em pontos de insuficiência das mesmas, ou mesmo incrementando pontos de descarte e coleta, substituindo por lixeiras maiores nos locais de maior geração de resíduos sólidos.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Aquisição de lixeiras para pontos específicos dos bairros e área central do município de Catanduvas-SC, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo de Referência.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas do produto, juntamente com seu catálogo de especificações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega das lixeiras dar-se-á da conforme a necessidade da Unidade solicitante mediante aviso prévio e contados 5 dias após assinatura da Nota de Empenho;

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3.1. A empresa contratada deverá fornecer executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos/serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	UN	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Container Plástico 1000l com roda e munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana (Cor Verde / Amarelo). Fabricado pelo sistema de injeção de termoplástico em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) extra resistente com aditivo antioxidante e proteção UV classe 8 para impedir o desbotamento da cor sob efeitos dos raios solares. Acompanha quatro rodas giratórias de borracha maciça de 8" com carga de aço galvanizado com tratamento anti-corrosão, sendo duas fixas e duas com freio e com ângulo de giro de 360°, tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos. Os munhões são fabricados em plástico preto altamente resistentes. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840 e é certificado pela ABNT NBR 15911:2010. Capacidade: 1000L/450Kg (volume nominal estática).	200	PÇ	R\$ 1.697,74	R\$ 339.548,00
2	Conjunto para Coleta Seletiva 60 litros 4 Cores COM SUPORTE LIXEIRAS: Injetadas em plástico polipropileno (PP); SUPORTE: estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado. Acompanha: Acompanha adesivos + 4 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo. Peso do Conjunto: 14 kg Dimensões: 1050mm (altura) x 1480mm (largura) x 345mm (profundidade). Capacidade de cada Lixeira: 60 litros Modelo da Tampa: Basculante (Vai-Vem)	50	PÇ	R\$ 566,00	R\$ 28.300,00

5.2. Deverão ser fornecidas as mesmas dimensões e capacidade da proposta vencedora durante toda vigência do contrato.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

9.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.3. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

9.9. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos.

9.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

9.11. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.

9.12. Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo setor de recebimento – Secretaria de Infraestrutura aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

10.2. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal eletrônica contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).

problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses a partir da homologação e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Infraestrutura com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame na modalidade adequada.

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando que as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC, aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 **MAURO ANTONIO NOVELLO**
Data: 15/03/2025 09:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauro Antonio Novello
Secretária da Infraestrutura

Catanduvas, 12 de março de 2025.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025- PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANCOS DE JARDIM MODELO FRANCÊS E LIXEIRAS ECOLÓGICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PROMOVENDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E CONFORTO DOS USUÁRIOS EM ÁREAS PÚBLICAS. CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFÊRENCIA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado contratante, representado neste ato pelo Secretário de Agricultura, Sr. **EDUARDO MELO REBELLO**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **LOGMOV LTDA**, inscrita no CNPJ 44.333.497/0001-35 doravante denominada de Fornecedor ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 332/2025 - Pregão Eletrônico nº 099/2025 - PMC**, para Registro de Preços, regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	LIXEIRA CONTAINER/CONTENTOR NA COR AZUL ESCURO, EM POLIÉTERO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) UTILIZANDO MATERIAL TOTALMENTE VIRGEM, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1.000 LITROS OU 400KG, CONTÉM UM ADIUTO EXTRA COM ANTI-OXIDANTE E ANTI-UV PARA NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8-UV8, EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 200MM OU 8, FEITO DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, SENDO 2 FREIOS DE ESTACIONAMENTO, COM MUNHÃO TOTALMENTE EM AÇO, COM PINTEIRA EPOXI, COM PEDAL EM AÇO.	UNIDADE	GADOTTI PLAS 61 com pedal	20	R\$1.282,00	R\$25.640,00
					Total do Fornecedor:	R\$25.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.
- 2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;**
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.**
- 2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador **informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.**
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

- 5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues conforme Termo de Referência/Edital.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 15 de agosto de 2025.

EDUARDO MELO REBELLO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

LOGMOV LTDA
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

		MUNICIPIO DE NOVA RAMADA SECRETARIA DA FAZENDA CNPJ(MF) 01.611.828/0001-49 CENTRO 98758-000 - NOVA RAMADA - RS		ORDENADOR DE DESPESA NOTA DE EMPENHO	
		Nº DO EMPENHO/TIPO 003523/0025Global		RECURSO Orçamentário	
ORGÃO 05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 UNIDADES SUBORDINADAS 123 1545100512.019 MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBL 03041 DOTAÇÃO 4.4.90.52.34.00.00MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE DESPESA CREADOR 03024MV COMERCIO DE CONTEINER EM GERAL L 104 414 0575973676-7 CNPJ 59.751.087/0001-81 ENDEREÇO R RIO DE JANEIRO 1195 PRESI FONE 49999595768 CIDADE CHAPECÓ SC					
LICITAÇÃO Pregão Lei 14.133 E		NÚMERO 19	PEDIDO Nº 268/202	PROC. COMPRA 184	EMIÇÃO 18.07.25
VALOR ORÇADO 7.000,00		SALDO ANTERIOR 7.000,00		VALOR DO EMPENHO 6.499,50	SALDO ATUAL 500,50
ITEM 1	QUANT. 5,0000	UNID. UN	ESPECIFICAÇÃO Contêiner (contentor) de lixo em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a ação de raio ultravioleta (proteção anti UV 8) com capacidade para volumes entre 1000 a 1050 litros, padrão europeu, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ABNT NBR, comprovada através de certificado emitido por uma OCP - Organismos de Certificação de Produto. jsn/new turtle REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de contêiner (contentores de lixo), a serem		VALOR UNITÁRIO 1.299,9000
				VALOR TOTAL 6.499,50	
FONTE DE RECURSO DETALHAMENTO					TOTAL GERAL
DESCONTO					
EMPENHADO _____ LIQUIDAÇÃO DECLARO QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE DOCUMENTO, FORAM RECEBIDO, CONFERIDO E ACEITOS EM ____/____/____ _____ RESPONSÁVEL			SECRETÁRIO(A) _____ AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR DESTA EMPENHO EM ____/____/____ _____ SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA		
			VISTO EM ____/____/____ _____ CONTABILIDADE TESOURARIA EM ____/____/____ _____ TESOUREIRO(A)		
RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA R\$ _____ EM ____/____/____ _____ CREDOR					



MUNICIPIO DE NOVA RAMADA

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ(MF) 01.611.828/0001-49

CENTRO

98758-000 - NOVA RAMADA - RS

ORDENADOR DE DESPESA

NOTA DE EMPENHO

ORGÃO

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 UNIDADES SUBORDINADAS

123

1545100512.019 MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBL

03041

DOTAÇÃO

4.4.90.52.34.00.00MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE

DESPESA

CREDOR

03024MV COMERCIO DE CONTEINER EM GERAL L 104 414

0575973676-7

CNPJ

59.751.087/0001-81

R RIO DE JANEIRO 1195 PRESI

49999595768

CHAPECÓ

SC

ENDERECO

Pregão Lei 14.133 E

NUMERO

19

PEDIDO Nº

268/202

PROC. COMPRA

184

EMIÇÃO

18.07.25

VENCIMENTO

18.07.25

VALOR ORÇADO

7.000,00

SALDO ANTERIOR

7.000,00

VALOR DO EMPENHO

6.499,50

SALDO ATUAL

500,50

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			utilizados em substituição das antigas lixeiras de metal depreciadas pelo tempo de uso, onde houver a necessidade Pedido de empenho para aquisição de Container par utilização para coleta de lixo no Município. Ata de RP Nº 43/2025, PE Nº 19/2025, Processo 184.		

FONTE DE RECURSO

1500 Recursos não Vinculados de Imp

TOTAL GERAL

6.499,50

DETALHAMENTO

0000

DESCONTO

EMPENHADO

SECRETÁRIO(A)

LIQUIDAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DECLARO QUE OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE DOCUMENTO, FORAM RECEBIDO, CONFERIDO E ACEITOS

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR DESTA EMPENHO

EM

EM

RESPONSÁVEL

SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA

VISTO

CONTABILIDADE

TESOURARIA

EM

TESOUREIRO(A)

RECEBI(EMOS) DA TESOURARIA MUNICIPAL A IMPORTÂNCIA ABAIXO ESPECIFICADA

R\$

EM

CREDOR

Autenticidade: T94XXS7TZ4XT8BQUG - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 19/01/2026 08:00:10

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 16:38:23.

**MARLENE
MARTINS
TUSSI:6324
2370953**

Assinado de forma
digital por
MARLENE MARTINS
TUSSI:63242370953
Dados: 2025.07.29
10:15:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

Pelo presente instrumento particular as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vasco Alexandre Brandt, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **MV COMÉRCIO DE CONTEINER EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.751.087/0001-81 com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1195, Letra D, Bairro Presidente Medici, Município de Chapecó/SC, neste ato representada por Marlene Martins Tussi, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente o registro de preços para aquisição de contêineres de lixo, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico n. 012/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da publicação e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 012/2025, seus anexos e, de acordo com a proposta vencedora da licitação, o item com o respectivo valor registrado abaixo:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	UN	1-200	CONTENTOR 1000 LITROS - Contentor plásticos injetados ou rotomoldado e resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti-UV8), destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. - Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) 100 % virgem e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8). - Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor,	R\$ 1.317,99



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

MARLENE MARTINS TUSSI:632 42370953	Assinado de forma digital por MARLENE MARTINS TUSSI:63242370953 Dados: 2025.07.29 10:31:31 -03'00'		inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve comprovar Certificação de conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-1,2,3 e 4 2010/2011, através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT). O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: - Identificação do fabricante, - Mês e ano de fabricação, - Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230; - Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3; - Volume nominal expresso em litros, - Munhão lateral para basculamento; - Carga total permitida, expressa em quilos. Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas: 4 rodízios giratórios revestidos de borracha maciça com no mínimo 200 mm e capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Sistema de elevação: O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. O contentor deve apresentar ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes. Características geométricas: - Altura total: Máximo de 1470 mm em conformidade com a ABNT NBR 15911- 3:2010 - Largura com munhão: 1360mm a 1380mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010 - Comprimento/ Largura total com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm em conformidade com a ABNT NBR 15911-3:2010 - Peso mínimo do contentor: 50Kg - Capacidade nominal: 400 kg - Diâmetro rodas: 200 mm Garantia mínima de 12 meses.	
--	---	--	---	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante a conferência do fiscal Luiz André Steffen que certificará as condições dos produtos nas condições estabelecidas neste Edital.



**MARLENE
MARTINS**
**TUSSI:632
42370953**

Assinado de forma
digital por
MARLENE MARTINS
TUSSI:63242370953
Dados: 2025.07.29
10:31:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

4.2 - A empresa deverá fornecer Nota Fiscal onde deverá constar o número do contrato, o número do empenho que será conferida pelo fiscal do contrato.

4.3 - A empresa vencedora deverá ser a fornecedora dos produtos, deve contar na Nota Fiscal o CNPJ fidedigno àquele constante no processo licitatório não se admitindo subcontratação.

4.4 - Somente após a apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal é que se procederá o pagamento.

4.5 - Devem constar na Nota Fiscal os seguintes dados: número do pregão eletrônico, número do empenho e o número do contrato celebrado de forma visível com a finalidade de otimizar o trâmite do pagamento.

4.6 - Somente serão admitidas contas bancárias de exclusividade da empresa que deverá fornecê-la e o pagamento se dará por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

A ata de registro de preços firmada entre as partes não será reajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os contêineres adquiridos contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos produtos, bem como deverá realizar a manutenção e assistência dos mesmos para aqueles itens em que for constatada a possibilidade de reparos, cuja viabilidade e pertinência deverão ser verificados pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Guilherme Winter, n. 65, Bairro Centro, município de Bom Princípio/RS, CEP: 95765-000. O prazo para a entrega dos contêineres deverá ser no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

2 - MEIO AMBIENTE

04.122.0008.2530 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (912)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso STN 500 Recurso CO 0

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei n. 14.133/2021, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

MARLENE Assinado de forma
MARTINS digital por
TUSSI:632 MARLENE
42370953 MARTINS
 3 TUSSI:6324237095
 3
 10:32:15 -03'00" Dados: 2025.07.29



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
 Estado do Rio Grande do Sul

O CONTRATANTE exercerá através do servidor Luiz André Steffen, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

A presente ata está vinculada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 012/2025, por Sistema de Registro de Preços, sendo regido em todos os seus termos pela Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 021/2023, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos itens licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os itens na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no Edital, seu anexo e na proposta vencedora;
- entregar os itens, objeto do presente, na forma, nos prazos e nas condições previstas no presente instrumento e no Edital;
- repor, sem qualquer ônus, o item entregue fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no Edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**MARLENE
MARTINS**
**TUSSI:6324
2370953**

Assinado de forma
digital por
MARLENE MARTINS
TUSSI:63242370953
Dados: 2025.07.29
10:32:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a assinatura da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da prestação dos serviços objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) demais hipóteses previstas em Termo de Referência.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 13.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 da presente ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)

MARLENE Assinado de
MARTINS forma digital por
TUSSI:63 MARLENE
2423709 MARTINS
53 TUSSI:632423709
 Dados:
 2025.07.29
 10:32:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
 Estado do Rio Grande do Sul

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10 - Serão indeferidas pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 13.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- I - A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes;
- II - A Promitente Fornecedora não receber qualquer Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho quando convocada;
- III - A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
- IV - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a Promitente Fornecedora não acatar a revisão dos mesmos;

Assinado de
forma digital por
MARLENE
MARTINS
TUSSI:63242370
953
Dados:
2025.07.29
10:33:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- VI** - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- VII** - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VIII** - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- IX** - Atrasar injustificadamente a entrega de itens;
- X** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos I a X, será feita por correspondência eletrônica, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo licitatório. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 2º - A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas, sob a pena de rescisão da ata de registro de preços, salvo autorização prévia e expressa do município.

§2º - A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I** - Responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;
- II** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata;
- III** - Responsabilizar-se por todos os elementos necessários (mão de obra, equipamentos, veículos, ferramental, pessoal) para entrega dos itens, nos casos necessários, atendendo as características constante no termo de referência;
- IV** - Adotar todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximos aos locais de entrega nos momentos de entrega dos itens;
- V** - Executar a entrega dos itens utilizando-se de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- VI** - Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico n. 012/2025 e anexos, incluindo deslocamentos de trabalhadores e de equipamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o Município;

MARLENE MARTINS TUSSI:63242370953
 Assinado de forma digital por MARLENE MARTINS
 TUSI:63242370953
 Dados: 2025.07.29 10:33:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
 Estado do Rio Grande do Sul

VII - Honrar com as demais obrigações assumidas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Princípio, 28 de julho de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT:63701855072
 Assinado de forma digital por VASCO ALEXANDRE BRANDT:63701855072
 Dados: 2025.07.29 09:38:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
 Vasco Alexandre Brandt
Prefeito Municipal

MARLENE MARTINS TUSSI:63242370953
 Assinado de forma digital por MARLENE MARTINS
 TUSI:63242370953
 Dados: 2025.07.29 10:34:00 -03'00'

MV COMÉRCIO DE CONTEINER EM GERAL LTDA
 Marlene Martins Tussi
Contratado

WERNER VINICIUS LEDUR:01505411041
 Assinado de forma digital por WERNER VINICIUS LEDUR:01505411041
 Dados: 2025.07.28 17:38:22 -03'00'

Departamento Jurídico
 Revisado e Aprovado

PESQUISA DE PREÇOS EM SITES

Utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 37, inciso III da LCM 14/22)

15/12/2025, 10:27

Gruplast Direto da Fábrica Para Todo o Brasil! - Container de Plástico Injetado 1000L Verde

[\\$ ATEDIMENTO CORPORATIVO](#) [CLIQUE AQUI](#) [PEÇA SEU ORÇAMENTO AGORA](#) [COMPRAS ACIMA DE R\\$500](#)

Seja Bem-Vindo, faça seu login



(11) 4570-0127
contato@gruplast.com.br



100 ITENS
R\$
154.989,00

Digite o que você procura...



[FRETE GRÁTIS](#) [SP E GRANDE SP](#) [COMPRAS ACIMA DE R\\$149](#) [PAGAMENTO EM ATÉ 12X NO CARTÃO](#) [3X SEM JUROS](#) [10% DE DESCONTO NO PIX](#)

DISPENSER

EMBALAGENS

LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO

LIXEIRAS E CONTENTORES

Lixeiras e Contentores > Contentores > Container de Plástico Injetado 1000L Verde

15/12/2025, 10:27

Gruplast Direto da Fabrica Para Todo o Brasil! - Container de Plástico Injetado 1000L Verde



Container de Plástico Injetado 1000L Verde

Marca: Gruplast | G1000VD

Container de Plástico Injetado 1000L Verde

03 Meses Contra Defeito de Fabricação | Imediato

[▼ mais informações](#)

v Litros

1000 Litros

de: R\$ 1.999,00

por:

R\$ 1.549,89

ou por 12x de R\$ 156,47

ou

R\$ 1.394,90

Transferência via PIX

QUANTIDADE

1

+

-

Compartilhar 0

Postar

[Compartilhar](#)



DÚVIDAS

Tire suas dúvidas



INDIQUE ESTE PRODUTO

Indique para um amigo



Adicionar ao Carrinho

FORMAS DE PAGAMENTO



Boleto Bancário / PIX

R\$ 1.549,89



PIX

R\$ 1.394,90



Cartão de Crédito

Parcelas ▼



Frete e prazo

calcular

Não sei meu cep

Ocultar ▲

Descrição do Produto

Contêiner de Lixo 1000 Litros | Coleta Urbana e Seletiva Resistente PEAD/PEMD

O **Contêiner de Lixo 1000 Litros** é a escolha ideal para coleta urbana, coleta seletiva e descarte de resíduos industriais e hospitalares. Fabricado em **Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD)**, o container oferece alta resistência ao impacto, tração e exposição solar, graças à proteção contra raios UV e aditivo antioxidante.

Com capacidade para até **450 kg**, é robusto e prático, possuindo munhão para basculamento lateral compatível com caminhões de coleta urbana e dreno com tampa rosqueável para escoamento seguro de líquidos.

Características principais:

- Capacidade de 1000 litros com suporte para até 450 kg
- Dimensões: 1400 x 1063 x 1275 mm (C x L x A)

- Rodas de borracha maciça com núcleo de polipropileno para durabilidade e fácil manobra
- Munhão para basculamento lateral em caminhões de coleta urbana
- Dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos
- Atende à norma europeia UNE EN 840
- Material resistente: PEAD ou PEMD com proteção UV e aditivo antioxidante

Aplicações recomendadas:

- Coleta urbana e seletiva
- Shoppings, condomínios e hospitais
- Resíduos industriais

Benefícios:

- Durabilidade garantida para ambientes externos
- Facilita o manejo e transporte de resíduos pesados
- Mantém a higiene com sistema de escoamento eficiente
- Atende às normas internacionais de qualidade

Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação

Invista no Contêiner de Lixo 1000 Litros para garantir eficiência, segurança e sustentabilidade na gestão dos seus resíduos.

Produtos Relacionados

Ocultar ▲



★

-56%

Caixa Plástica Gruplast Horti Frutti Vermelha 30kg 60 Litros
Gruplast / CP31TA6040VERMELHA
R\$ 69,89
R\$-45,80



★

-7%

Lixeira Plástica 50 Litros Com Pedal Branca
Gruplast / G50B
R\$ 111,00
R\$-119,90



★

-37%

Carro Coletor 120 Litros Marrom
Gruplast / G120M
R\$ 250,00
R\$-399,90



★

-24%

Container de Plástico Injetado 1000L Marrom
Gruplast / G1000M



★

-33%

Coletora Plástica Com Rodas - 240 Litros - Cinza - Mod.
Gruplast / Mod. Europeu - Nobre- Cinza 240



★

-16%

Container de Plástico Injetado 1000L Vermelho
Gruplast / G1000VM

15/12/2025, 10:27

Gruplast Direto da Fabrica Para Todo o Brasil! - Container de Plástico Injetado 1000L Verde

R\$ 1.499,89

R\$-1.999,00

R\$ 333,22

R\$-499,00

R\$ 1.677,67

R\$-1.999,00

INSIRA AQUI SEU E-MAIL PARA RECEBER NOSSAS NOVIDADES:

Insira o seu e-mail



INCLUIR



REMOVER

CADASTRAR**Entre para nossa lista e receba Promoções Imperdíveis e com prioridade****INSTITUCIONAL**

- > Quem Somos
- > Esqueci Minha Senha
- > Cadastro

Ajuda

- > Termos E Condições
- > Como Comprar
- > Prazo De Entrega
- > Política De Privacidade
- > Política De Reembolso
- > Política De Troca E Devolução
- > Contato

Atendimento

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

(11) 4570-0127

(11) 97895-0891

vendas@gruplast.com.br

15/12/2025, 10:27

Gruplast Direto da Fabrica Para Todo o Brasil! - Container de Plástico Injetado 1000L Verde

Empresa

GRUPLAST COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 46.681.831/0001-77

Endereço: Rua Santanopolis,3, Galpão 2- Jardim Presidente Dutra, Guarulhos-SP, CEP: 07172-410.

Formas De Pagamento**Formas De Envio****SEGURANÇA**

COPYRIGHT © Gruplast Direto da Fabrica Para Todo o Brasil! 2025 - 46.681.831/0001-77 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

15/12/2025, 10:34

Container de Lixo ou Lixeira para Condomínios Amarelo de...

CONTAINER 1000L 10 UNID. → R\$ 100 OFF CADA PEÇA 20 UNID. → R\$ 200 OFF
CADA PEÇA - SOMENTE HOJE!



[Início](#) / [Lixeiras-Container](#) / [PLA 51 - AMARELO](#)

Container de Lixo ou Lixeira para Condomínios Amarelo de Plástico, 1000 Litros

Código: **PLA 51 - AMARELO**



10% OFF

De R\$ 1499,00

R\$ 1349,10

ou R\$ 1281,64 NO PIX

Pague no Boleto ou em até 3X sem Juros no cartão

Condições Especiais: Oferecemos condições diferenciadas para empresas e compras em grandes quantidades. [Saiba mais](#)



Compre agora pelo WhatsApp!



QUANTIDADE

-

1

+

ADICIONAR AO CARRINHO



SOLICITE ORÇAMENTO

INSTRUÇÕES DE USO

BAIXAR CATÁLOGO

Lixeira/Contêiner/Contentor Amarela para Condomínios Lixeira amarela com tampa, resistente e durável, com capacidade de 1000 a 1100 litros. Perfeita para a gestão eficiente de resíduos.

Marca: Gadotti Car

Disponível também nas cores:



Disponível também nas versões:

SEM RODAS COM SUPORTE COM PEDAL

DESCRIÇÃO E VANTAGENS DO PRODUTO

Lixeira/Contêiner/Contentor de Alta Capacidade

Transforme a gestão de resíduos com nossa Lixeira/Contêiner/Contentor, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD). Com capacidade volumétrica de 1000 a 1100 litros ou até 450 kg, esta lixeira é ideal para diversos

Compre agora pelo WhatsApp!



segmentos como comércios, restaurantes, condomínios, indústrias, hospitais e hotéis.

Processo de Fabricação

Fabricado por rotomoldagem, um processo inovador que permite a criação de peças de alta qualidade e durabilidade.

Principais Características:

- **Material Durável:** Fabricado em PEAD reciclado, garantindo robustez e sustentabilidade.
- **Proteção Superior:** Contém aditivos antioxidantes e anti-UV, protegendo contra os efeitos do sol e aumentando a durabilidade (Classe 8-UV8 segundo ASTM).
- **Mobilidade:** Equipado com 4 rodízios giratórios de 200mm em borracha maciça sendo, com núcleo de polipropileno e garfos de aço com tratamento anti-corrosão. Dois rodízios possuem freios de estacionamento. Rotação dos rodízios de 360°.
- **Basculamento Prático:** Possui **munhão em aço** com pintura epóxi, ideal para basculamento em caminhões de coleta urbana.
- **Dreno de Líquidos:** Equipado com dreno para escoamento eficiente de líquidos.

Dimensões:

- **Com Rodízios e Munhões:** 137 x 107 x 133 cm (CxLxA)
- **Sem Rodízios e Munhões:** 115 x 107 x 104 cm (CxLxA)

Informações Adicionais:

- **Peso:** 45 kg
- **Capacidade de Carga:** Até 450 kg
- **Norma:** Com certificação de produto na ABNT NBR 15911 - por OCP.
- **Garantia:** 12 meses contra defeitos de fabricação

Segmentos de Aplicação:

Ideal para uso em comércios, restaurantes, condomínios, indústrias, hospitais, hotéis e muito mais.

Benefícios:

- **Robustez e Durabilidade:** Construído para resistir a condições adversas, garantindo longa vida útil.
- **Facilidade de Uso:** Mobilidade aprimorada com rodízios giratórios e freios de estacionamento.

Compre agora pelo WhatsApp!



- **Sustentabilidade:** Fabricado com material reciclado de alta densidade, utilizando o processo de rotomoldagem para minimizar desperdícios.
- **Praticidade:** Dreno para escoamento de líquidos e compatibilidade com caminhões de coleta urbana.

Garanta agora mesmo essa solução eficiente e durável para a gestão de resíduos no seu estabelecimento! Compre já e facilite o seu dia a dia!

VANTAGENS

- **Grande capacidade:** Com 1000 litros, o container acomoda uma quantidade significativa de resíduos, reduzindo a necessidade de esvaziamento frequente, ideal para áreas com muitos moradores.
- **Mobilidade fácil:** As rodas permitem que o container seja movido com facilidade, mesmo quando cheio, facilitando o transporte até o local de coleta.
- **Durabilidade:** Feito de plástico resistente, o container é projetado para suportar diferentes condições climáticas e uso intenso, garantindo uma longa vida útil.
- **Higiene e segurança:** A tampa ajuda a conter odores e impede o acesso de pragas, mantendo o ambiente mais limpo e seguro.
- **Praticidade:** Seu design robusto e funcional é ideal para áreas comuns de condomínios, facilitando a gestão do lixo de forma organizada e eficiente.
- **Custo-benefício:** Por ser feito de plástico de alta resistência, o container oferece uma solução de longo prazo, reduzindo custos de substituição frequente.

UTILIZAÇÃO

- **Áreas comuns de condomínios:** Ideal para estacionamento de áreas de coleta centralizada, como entradas ou áreas de

Compre agora pelo WhatsApp!



serviço, onde moradores depositam seus resíduos de forma organizada.

- **Coleta seletiva:** Pode ser utilizado como parte de um sistema de coleta seletiva, com diferentes containers para diferentes tipos de lixo (orgânico, reciclável, etc.).

- **Armazenamento temporário de resíduos:** Permite o armazenamento temporário de resíduos de alto volume, especialmente útil em eventos ou períodos de alta produção de lixo, como feriados e mudanças.

- **Facilidade de manuseio:** Graças às rodas, o container pode ser facilmente movido para diferentes locais, como garagens, áreas de lazer ou locais de coleta, sem a necessidade de equipamentos especializados.

- **Redução de contaminação:** A tampa ajuda a evitar o espalhamento de lixo, mantendo o ambiente limpo e livre de odores, e evita o acesso de animais, como cães e gatos, que poderiam espalhar os resíduos.

- **Ambientes industriais e comerciais:** Além dos condomínios, pode ser utilizado em áreas industriais e comerciais para gerenciar resíduos de forma eficiente.

GADOTTI CAR

Quem Somos

Blog

Minha Conta

Meus Pedidos

SUORTE

Troca e Devoluções

Formas de Pagamento

Privacidade e Segurança

Compre agora pelo WhatsApp!



15/12/2025, 10:34

Container de Lixo ou Lixeira para Condomínios Amarelo de...

CONTATO

 (11) 4063-7772 contato@gadotticar.com.br

SIGA-NOS



FORMAS DE PAGAMENTO



CERTIFICAÇÕES



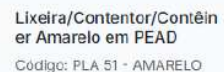
© 2025 Gadotti Car. Todos os direitos reservados.

Compre agora pelo WhatsApp!





Resumo do Pedido



50

R\$ 1.149,10

R\$ 57.455,00



50

R\$ 1.149,10

R\$ 57.455,00



Items (2)

R\$ 114.910,00

Frete

R\$ 22.002,07

Total

R\$ 136.912,07

Prazo Estimado

46 dias

Pague no boleto ou em até 3x sem juros no cartão.

Adicionar Mais Itens

Finalizar Compra

85760-019

Calcular

Escolher Opção de Frete

TransRof

R\$ 61.871,16

Entrega até 24/01/2026

Retirada na Loja

Fabrica | R. Aerosóis, 179 - Chácara Lago, Vinhedo
- SP, 13285-622 |

R\$ 0,00

Entrega até 10/01/2026

Aceville Transportes

Aceville Transportes

R\$ 22.002,07

Entrega até 30/01/2026

Braspress

Rodoviário

R\$ 49.246,13

Entrega até 17/01/2026

 **Negocie valores e condições agora!**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	71771	CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, NAS CORES CINZA ESCURO E AMARELA	100	UN	1.276,10	127.610,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 127.610,00	

PESQUISA DE PREÇOS - CONTRATAÇÕES SIMILARES COM DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA															PESQUISA DE PREÇOS - SITES ESPECIALIZADOS		MÉDIA DE PREÇOS
Município de Chopinzinho /PR	Município de Saudade do Iguaçu/PR	Município de Dois Vizinhos/PR	Município de Umuarama/PR	Município de Caiana/MG	Município de Capão da Canoa/RS	Município de Santa Bárbara/MG	Município de Piedade/RS	Município de São Sapé/RS	Município de Cerro Branco/SC	Município de Catanduvas/SC	Município de Camboriú/SC	Município de Nova Ramada/RS	Município de Bom Princípio/RS	Site GruPlast	Site Gadotticar		
1.320,58	1.074,90	1.350,00	1.400,00	1.042,00	1.071,42	1.309,99	1.335,00	1.279,00	1.094,32	1.319,00	1.282,00	1.299,90	1.317,99	1.552,38	1.369,12	1276,10	

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

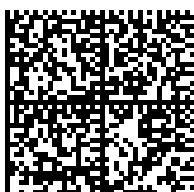
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14977/2025 - PO containers.pdf
Data: 16/12/2025 11:39:57

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/12/2025 11:40:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código abf5dd77-12ab-4983-b44e-a0e1cf989c92

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 11:39:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/12/2025 11:40:02.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código: abf5dd77-12ab-4983-b44e-a0e1cf989c92

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/12/2025 16:38:23.



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Pregão: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS.

Valor estimado: R\$ 127.610,00 para 100 unidades.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 16 de dezembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

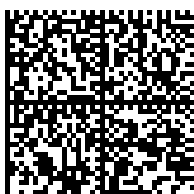
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14976/2025 - autorização do prefeito para licitar - containers de lixo.pdf
Data: 16/12/2025 11:39:38

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 16/12/2025 13:30:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código f583a542-f5b1-457d-bfab-379fcd4dd7cc



Município de Capanema
Solicitação 386/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação					
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>		
386	Aquisição de Material	16/12/2025	1		
Solicitante		Processo Gerado			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>			
43040-4	AIRTON MARCELO BARTH	0/2025			
Local					
210	Atividades do Depto. de Associativismo Agroind				
Órgão					
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA				
Forma de pagamento					
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>			
Conforme TR		Depósito bancário			
Entrega					
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>			
Conforme TR		30 Dias			
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS.					
Justificativa:					
Conforme TR					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
071771	CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, NAS CORES CINZA ESCURO E AMARELA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Características geométricas, conforme ABNT NBR 15911: - Capacidade volumétrica: 1.000 litros; - Altura total, da roda até a tampa fechada: aprox. 1360mm; - Largura com munhão: aprox. 1370mm; - Profundidade: aprox. 1130mm; - Peso mínimo do contentor: 50kg. - Capacidade mínima de carga nominal: 400 kg. - Diâmetro rodas: 200mm. Cores: 50 (cinquenta) unidades na cor cinza escuro (lixo orgânico) e 50 (cinquenta) unidades na cor amarela (lixo reciclável); Deve ser fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado ou rotomoldado, 100 % virgem e resistente à ação de raios ultravioleta (proteção anti-UV8), com superfície lisa e isenta de fissuras, imperfeições, cantos vivos e pontiagudos; Equipado com 4 rodízios giratórios, com ângulo de giro de 360°, revestidos de borracha maciça com núcleo de polipropileno e garfos em aço, com no mínimo 200mm, tratamento anticorrosão e capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Equipado com tampa basculante com suporte e engate maciço. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Equipado com dreno com tampa rosqueável para escoamento de líquidos. O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura. Deve ser equipado com munhão com par de eixos situados nas laterais do container para basculamento em caminhões, resistentes à coleta urbana mecanizada. O receptor frontal deverá ter ranhuras na parte frontal do container para encaixe dos pentes. O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações, conforme a ABNT NBR 13230: Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3; Volume nominal expresso em litros, Munhão lateral para basculamento; Carga total permitida, expressa em quilos. O produto deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911 através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto e laudo da totalidade dos ensaios constante na ABNT. Garantia mínima de 12 meses. k) Os containers deverão ser entregues adesivados com a arte a ser enviada pelo município.	UN	100,00	1.276,10	127.610,00
Total sem dotação					127.610,00
TOTAL					127.610,00
TOTAL GERAL					127.610,00



Município de Capanema
Solicitação 386/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
Sem dotação	127.610,00



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1945 de 18 de novembro de 2025.com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.934/2025 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme:

Para 2025:

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
003	Departamento de Meio Ambiente
18.541.1801.2377	Fundeflor -C ta 20.970-8
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02900	E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
004	Departamento de Serviços Urbanos
15.462.1501.2335	Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01601	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Para 2026:

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA
003	Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2377	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
08480	E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
004	Departamento de Serviços Urbanos
15.462.0013.2335	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03880	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1935 de 23 de setembro de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 17 de dezembro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3455/2025

Data: 16/12/2025 16:38:23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

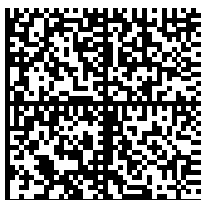
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1.000 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 17/12/2025 11:39:18.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 0a0bdc39-8fb9-4a56-a044-1d39d2305f30